



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3737–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

DIRETORIA JUDICIÁRIA	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	3
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	4
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	4
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	37

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	38
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	39
DIRETORIA GERAL.....	40
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	45

SEÇÃO I – JUDICIAL

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Informação

RELAÇÃO DE VEÍCULOS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - 2016

QTDE	VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO/MOD	COR	TIPO COMB.	CHASSIS	LOTAÇÃO
VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO								
1	HILUX SW4	TOYOTA	QKK-0001	2015/2015	PRETA	DIESEL	8AJYY59G9F6532196	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
2	408 ALLURE	PEUGEOT	OLH-5249	2012/2013	PRETA	GAS/ALCOOL	8AD4DRFJVDG051741	GABINETE VICE-PRESIDENTE
3	HILUX SW4	TOYOTA	MXC-6814	2009/2009	PRETA	DIESEL	8AJYZ59G993034213	CORREGEDORIA
VEÍCULOS INSTITUCIONAIS								
4	408 ALLURE	PEUGEOT	OLH-5269	2012/2013	PRETA	GAS/ALCOOL	8AD4DRFJVDG052059	GABINETE DE DESEMBARGADOR
5	408 ALLURE	PEUGEOT	OLH-5239	2012/2013	PRETA	GAS/ALCOOL	8AD4DRFJVDG052058	GABINETE DE DESEMBARGADOR
6	408 ALLURE	PEUGEOT	OLH-0839	2012/2013	PRETA	GAS/ALCOOL	8AD4DRFJVDG050017	GABINETE DE DESEMBARGADOR
7	408 ALLURE	PEUGEOT	OLH-0829	2012/2013	PRETA	GAS/ALCOOL	8AD4DRFJVDG051455	GABINETE DE DESEMBARGADOR
8	408 ALLURE	PEUGEOT	OLH-0849	2012/2013	PRETA	GAS/ALCOOL	8AD4DRFJVDG051207	GABINETE DE DESEMBARGADOR
09	408 ALLURE	PEUGEOT	OLH-0909	2012/2013	PRETA	GAS/ALCOOL	8AD4DRFJVDG051740	GABINETE DE DESEMBARGADOR
10	408 ALLURE	PEUGEOT	OLH-1249	2012/2013	PRETA	GAS/ALCOOL	8AD4DRFJVDG051746	GABINETE DE DESEMBARGADOR
11	408 ALLURE	PEUGEOT	OLH-1279	2012/2013	PRETA	GAS/ALCOOL	8AD4DRFJVDG051745	GABINETE DE DESEMBARGADOR
12	408 ALLURE	PEUGEOT	OLH-0819	2012/2013	PRETA	GAS/ALCOOL	8AD4DRFJVDG051203	GABINETE DE DESEMBARGADOR

13	408 ALLURE	PEUGEOT	OLH-0969	2012/2013	PRETA	GAS/ALCOOL	8AD4DRFJVDG051744	GABINETE DE DESEMBARGADOR
14	408 ALLURE	PEUGEOT	OLH-0939	2012/2013	PRETA	GAS/ALCOOL	8AD4DRFJVDG051747	GABINETE DE DESEMBARGADOR
VEÍCULOS DE SERVIÇO								
15	COROLLA	TOYOTA	OLM-6919	2013/2014	PRATA	GAS/ALCOOL	9BRBD48E7E2633393	DIADM
16	COROLLA	TOYOTA	OLM-6939	2013/2014	PRETA	GAS/ALCOOL	9BRBD48E7E2637277	DIADM
17	FOCUS	FORD	OLH-4168	2012/2013	PRETA	GAS/ALCOOL	8AFTZZFFCDJ040946	ESMAT
18	FOCUS	FORD	MWR-5061	2008/2009	PRETA	GASOLINA	8AFFZZFFC9J228022	DIADM
19	FOCUS	FORD	MWR-5051	2008/2009	PRETA	GASOLINA	8AFFZZFFC9J219612	DIADM
20	FOCUS	FORD	MWR-5041	2008/2009	PRETA	GASOLINA	8AFFZZFFC9J219577	ASSESSORIA PRESIDÊNCIA
21	FOCUS	FORD	MXF-3332	2008/2009	PRETA	GASOLINA	8AFFZZFFC9J228026	DIADM
22	FOCUS	FORD	MWQ-1423	2008/2009	PRETA	GASOLINA	8AFFZZFFC9J219575	DIRETORIA GERAL
23	PÁLIO	FIAT	MXA-1474	2008/2009	BRANCA	GAS/ALCOOL	9BD17140A95312452	JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS
24	PÁLIO	FIAT	MWO-0991	2008/2009	BRANCA	GAS/ALCOOL	9BD17140A95313275	COMARCADE PALMAS - CEPEMA
25	PÁLIO	FIAT	MWO-1445	2008/2009	BRANCA	GAS/ALCOOL	9BD17140A95313105	CORREGEDORIA
26	PÁLIO	FIAT	MWW-5832	2008/2009	BRANCA	GAS/ALCOOL	9BD17140A95313136	COMARCA DE PALMAS
27	UNO	FIAT	MVY-4429	2004/2005	BRANCA	GASOLINA	9B015822554634587	COMARCA DE PALMAS
28	CAMINHÃO VW 950E	VW	MWX9422	2009/2010	BRANCA	DIESEL	9533A62RAR015102	DIADM
29	CAMINHÃO VW 13 180	VW	MXF-5093	2009/2010	BRANCA	DIESEL	9533172S4AR043010	DIADM
30	CAMINHÃO VW 950E	VW	MXF-1117	2008/2008	BRANCA	DIESEL	9BWGA62R58R845286	DIADM
31	MINI CAMINHÃO HR	HINDAY	QKA-8076	2015/2015	BRANCA	DIESEL	95PZBN7KPG067980	DIADM
32	VAN PEUGEOT (JM)	PEUGEOT	NLU-2026	2009/2010	BRANCA	DIESEL	936ZCXMNCA2046698	COMARCA GURUPI
33	VAN PEUGEOT (JM)	PEUGEOT	NLT-7156	2009/2009	BRANCA	DIESEL	936ZCPMNC92043350	COMARCA PALMAS
34	VAN PEUGEOT (JM)	PEUGEOT	NLT-7226	2009/2009	BRANCA	DIESEL	936ZCPMNC92043596	COMARCA ARAGUAÍNA
35	VAN AMBULÂNCIA	RENAULT	MWY-5751	2009/2010	BRANCA	DIESEL	93YADCUH6AJ310610	DIADM
36	HONDA CG 150 TITAN	HONDA	MVW-8901	2004/2005	PRETA	GASOLINA	9C2KC08505R008153	MANUTENÇÃO
37	HILUX	TOYOTA	MWY-0491	2009/2010	BRANCA	DIESEL	8AJFR22G6A4540547	MANUTENÇÃO
38	HILUX	TOYOTA	MXB-8844	2010/2011	PRATA	DIESEL	8AJFR22G4A4543415	DIADM
39	RANGER	FORD	OLJ-4438	2012/2013	PRETA	DIESEL	8AFAR23L8DJ064999	DIADM
40	RANGER	FORD	OLJ-4368	2012/2013	CINZA	DIESEL	8AFAR23L1DJ064990	DIADM
41	SEDAN 207 PASSION	PEUGEOT	MXF-9413	2010/2011	BRANCA	GAS/ALCOOL	9362NN6AXB020429	DIADM
42	SEDAN FIESTA FORD	FORD	MXE-8494	2010/2010	CINZA	GAS/ALCOOL	9BFZF54PB8060723	VARA COMBATE A VIOLENCIA CONTRA MULHER GURUPI
43	SEDAN FIESTA FORD	FORD	MXE-8514	2010/2010	CINZA	GAS/ALCOOL	9BF3F54P3B8048922	VARA COMBATE A VIOLENCIA CONTRA MULHER PALMAS
44	SEDAN FIESTA FORD	FORD	MXE-8504	2010/2010	CINZA	GAS/ALCOOL	9BFZF54PXB8049114	VARA COMBATE A VIOLENCIA CONTRA MULHER ARAGUAÍNA
45	ETHIOS SEDAN	TOYOTA	OLI-9370	2014/2015	BRANCA	GAS/ALCOOL	9BRB29BT7F2059471	DIADM
46	ETHIOS SEDAN	TOYOTA	OLI8370	2014/2015	BRANCA	GAS/ALCOOL	9BRB29BTXF2059335	DIADM
47	ETHIOS SEDAN	TOYOTA	OLI-8310	2014/2015	BRANCA	GAS/ALCOOL	9BRB29BT6F2059445	CORREGEDORIA
48	ETHIOS SEDAN	TOYOTA	OLI-8970	2014/2015	BRANCA	GAS/ALCOOL	9BRB29BT9F2059441	DIADM
49	ETHIOS SEDAN	TOYOTA	OLI-9170	2014/2015	BRANCA	GAS/ALCOOL	9BRB29BTOF2059361	DIADM
50	ETHIOS SEDAN	TOYOTA	OLI-9150	2014/2015	BRANCA	GAS/ALCOOL	9BRB29BT5F2059324	ESMAT
51	ETHIOS HATCH	TOYOTA	OLN-0620	2014/2016	BRANCA	GAS/ALCOOL	9BRK29BT3F0046602	COMARCA DE PALMAS
52	ETHIOS HATCH	TOYOTA	OLN-0850	2014/2017	BRANCA	GAS/ALCOOL	9BRK29BT1F0046128	COMARCA DE ARAGUAÍNA
53	ETHIOS HATCH	TOYOTA	OYB-0290	2014/2018	BRANCA	GAS/ALCOOL	9BRK29BTXF0046368	COMARCA DE GURUPI
54	ETHIOS HATCH	TOYOTA	OYA-0930	2014/2019	BRANCA	GAS/ALCOOL	9BRK29BT8F0046126	COMARCA DE GUARÁI
55	ETHIOS HATCH	TOYOTA	OLN-0430	2014/2020	BRANCA	GAS/ALCOOL	9BRK29BT3F0046700	COMARCA DE PORTO NACIONAL
56	ETHIOS HATCH	TOYOTA	OLN-0360	2014/2021	BRANCA	GAS/ALCOOL	9BRK29BT4F0046463	COMARCA DE PARAÍSO
57	SPACE FOX	VW	QKC-2508	2015/2016	BRANCA	GAS/ALCOOL	8AWPB45Z7GA505800	DIADM
58	SPACE FOX	VW	QKC-2558	2015/2016	BRANCA	GAS/ALCOOL	8AWPB45Z1GA505792	DIADM
59	SPACE FOX	VW	QKC-2528	2015/2016	BRANCA	GAS/ALCOOL	8AWPB45ZOGA505783	DIADM
60	L 200 TRITON	MMC	OYA-6369	2013/2014	BRANCA	DIESEL	93XLNKBTECD83388	DIADM

61	L 200 TRITON	MMC	OYA-6339	2013/2014	BRANCA	DIESEL	93XLNKBTECD83162	ASSESSORIA MILITAR
62	L-200 TRITON	MMC	OYC-8227	2014/2015	BRANCA	GAS/ALCOOL	93XLNKB8TFCE01706	DIADM
63	L-200 TRITON	MMC	OYC-8357	2014/2015	BRANCA	GAS/ALCOOL	93XLNKB8TFCE01803	DIADM
64	L-200 TRITON	MMC	OYC-8307	2014/2015	BRANCA	GAS/ALCOOL	93XLNKB8TFCE01691	DIADM
65	L-200 TRITON	MMC	OYC-8317	2014/2017	BRANCA	GAS/ALCOOL	93XLNKB8TFCE01802	DIADM

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

APELAÇÃO Nº 0015048-50.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5010205-07.2013.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO

APELANTE: FUNDAÇÃO UNIRG

ADVOGADO: VALDIVINO PASSOS SANTOS

APELADA: ELAINE AGUIAR BRITO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA – Relator em substituição ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Cuida-se de Apelação, interposta pela FUNDAÇÃO UNIRG, contra a sentença prolatada nos autos da ação em epígrafe, ajuizada em desfavor ELAINE AGUIAR BRITO. O apelante ingressou com a ação de origem, almejando a cobrança de R\$ 1.795,65 (mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) pelo fato da apelada ter firmado contrato de prestação de serviços educacionais e não ter honrado com as mensalidades. Sobreveio sentença extinguindo o feito sem a resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Inconformado, o apelante sustenta, em síntese, que o magistrado não observou a regra prevista no § 1º do artigo 267 do Código de Processo Civil, já que não determinou a intimação pessoal do autor antes de declarar a extinção do feito por abandono. Pugna pela cassação da sentença a fim de que a ação tenha o seu regular trâmite na instância de origem. Não houve a apresentação de contrarrazões recursais em razão de não ter sido formada a relação processual triangular. É o relatório. Decido. A matéria posta em debate é pacífica no âmbito do Superior Tribunal de Justiça. Comporta, portanto, julgamento monocrático com fundamento no artigo 557 do Código de Processo Civil. Nos termos do artigo 267, § 1º, do Código de Processo Civil, “O juiz ordenará, nos casos dos incisos II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas”. Cumpre observar que o abandono da causa indica desinteresse por parte do autor, e deve ser aferido mediante a intimação pessoal da própria parte, uma vez que a inércia pode ser exatamente do profissional eleito para o patrocínio. Nesse sentido são inúmeros os julgados do Superior Tribunal de Justiça: “AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO. INTIMAÇÃO PESSOAL. ART. 267, III, § 1º, DO CPC. EXECUÇÃO NÃO EMBARGADA. SÚMULA Nº 240/STJ. INAPLICABILIDADE. NÃO PROVIMENTO. 1. Verificando que o exequente abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, permanecendo inerte após ter sido devidamente intimado, o juiz ordenará o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, nos termos do art. 267, III, § 1º, do CPC. 2. Agravo regimental a que se nega provimento”. (AgRg no AREsp 498.182/RO, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, Quarta Turma, julgado em 08/05/2014, DJe 16/05/2014). “PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. EXTINÇÃO. ABANDONO. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. SÚMULA N. 240/STJ. INAPLICABILIDADE. INTIMAÇÃO PESSOAL. SÚMULA N. 7/STJ. 1. Pode o magistrado extinguir o processo com base no art. 267, III, § 1º, do CPC, desde que intimado o autor para dar prosseguimento ao feito em 48 horas, sendo inaplicável a Súmula n. 240 do STJ quando não tenha sido promovida a citação do réu. 2. Aplica-se a Súmula n. 7 do STJ na hipótese em que a tese versada no recurso especial reclama a análise dos elementos probatórios produzidos ao longo da demanda. 3. Agravo regimental desprovido”. (AgRg no AREsp 356.270/RJ, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Terceira Turma, julgado em 08/04/2014, DJe 15/04/2014). No caso dos autos, o magistrado *a quo* julgou extinto o feito por abandono da causa, sem intimar pessoalmente a parte para dar andamento na lide no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Desta forma, ante o descumprimento da regra prevista no artigo § 1º do artigo 267, do Código de Processo Civil, torna-se imperiosa a desconstituição da sentença recorrida. Posto isso, com fundamento no § 1º A do artigo 557 do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso para cassar a sentença recorrida e determinar o regular processamento do feito na instância de origem. Transitada em julgado esta decisão, arquite-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 20 de janeiro de 2016. Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA – Relator em substituição.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

HABEAS CORPUS Nº 0017937-74.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, I E II, CP.

IMPETRANTE: RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR.

PACIENTE: MARCOS ANTONIO ALEXANDRE CARNEIRO.

ADVOGADA: GABRIELLA MOURA FONSECA DE SOUZA

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

E M E N T A: HABEAS CORPUS. ROUBO QUALIFICADO. PRISÃO PREVENTIVA. NEGATIVA DE AUTORIA. VIA IMPRÓPRIA. DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. PROVA DA MATERIALIDADE. INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. PRESENÇA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 312 e 313 DO CPP. 1. A sustentação da tese de negativa de autoria extrapola os limites de apreciação do habeas corpus, pela impropriedade da via eleita, uma vez que a ação constitucional é julgada em cognição sumaríssima, sendo inoportuna a profunda apreciação e valoração de provas, que devem ser devidamente aferidas em sede de instrução criminal. 2. Existindo nos autos provas da materialidade e indícios suficientes de autoria, bem como presentes os requisitos preconizados nos artigos 312 e 313 do Código de Processo Penal, não há que se falar em constrangimento ilegal na decretação da prisão preventiva. 3. Estando evidenciada, por meio de elementos do caso concreto, a periculosidade do paciente ou a real possibilidade de reiteração delitiva, imperiosa a manutenção de sua prisão processual para a garantia da ordem pública. PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA E PRISÃO PROCESSUAL. COMPATIBILIDADE. 4. A presunção de inocência não é incompatível com a prisão processual e nem impõe ao paciente uma pena antecipada, porque não deriva do reconhecimento da culpabilidade, mas aos fins do processo, como medida necessária à garantia da ordem pública, à conveniência da instrução criminal e/ou para assegurar a aplicação da lei penal, razão pela qual não se há de cogitar em violação de tal presunção. MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. INAPLICABILIDADE. 4. Demonstrada a necessidade concreta da custódia provisória, a bem do resguardo da ordem pública, as medidas cautelares alternativas à prisão, introduzidas pela Lei n.º 12.403/2011, não se mostram suficientes e adequadas à prevenção e à repressão do crime. 5. Ordem denegada.

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS, acordaram os componentes da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em DENEGAR ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando os Desembargadores MARCO VILLAS BOAS e HELVECIO DE BRITO MAIA NETO e os Juízes GILSON COELHO VALADARES e NELSON COELHO FILHO. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 15 de dezembro de 2015. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Relatora.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

AUTOS: 5000138-11.2011.827.2703

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: MARIA DS GRAÇAS COSTA DA SILVA

REQUERIDO: PROCESSO SEM PARTE REU

SENTENÇA: Diante do exposto, Julgo Procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, CPC (resolução de mérito), ao tempo em que determino a expedição de Alvará Judicial em favor de MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA SILVA, CARMOZINA COSTA DA SILVA, DEUZUITA SILVA, DAMIÃO COSTA SILVA E MANOEL NASCIMENTO COSTA, para que ela possa levantar, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, a quantia referente ao benefício previdenciário nº 1171991603, em nome de JOSEFA MUNIZ DA COSTA, inteligência do art. 2º c/c art.1º, ambos da Lei nº 6.858/80. Custas processuais a serem suportadas pela autora, as

quais ficarão suspensas, inteligência do art. 12, da Lei de Assistência Judiciária. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I. e Cumpra-se. A-TO, 08.10.2015. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS** Juiz de Direito.

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE Nº 5000490-32.2012.827.2703

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: NILCILENE ALVES DA SILVA E OUTRO

ADV SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS TO2207

ADV: ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA TO168

REQUERIDO: PAULO MARINHO DA SILVA

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII E IX, CPC, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS. P.R.I. A-TO, 04 de NOVEMBRO 2015 HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE Nº 5000265-12.2012.827.2703

AÇÃO: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

REQUERENTE: RICARDO CÉSAR FERREIRA BARBOSA

REQUERIDO: MUNICIPIO DE RIACHINHO/TO

ADV: JUVENAL KLAYBER COELHO TO182A

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO Destarte, extingo o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do art. 267, VIII do mencionado diploma processual. Em consequência, revogo a liminar concedida na presente ação, tornando-a sem efeito. Custas processuais a serem suportadas pela autora, as quais ficarão suspensas, inteligência do art. 12, da Lei de Assistência Judiciária. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, **arquivem-se** os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 21 de janeiro de 2016. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO.**

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 5000172-83.2011.827.2703

Autos: Ação Penal

Acusado: Raimundo Nunes da Silva

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente ação penal, para o fim de condenar o réu RAIMUNDO NUNES DA SILVA, como incurso nas penas do art. 15, da Lei nº 10.826/2003. Dosimetria da Pena: Conforme se depreende do art. 68, Código Penal Brasileiro, o juiz ao elaborar o cálculo da pena deverá inicialmente fixar a pena-base (art. 59), em seguida deverá levar em consideração as circunstâncias atenuantes e agravantes; por último, as causas de aumento e as causas de diminuição. Quando da fixação da pena-base, art. 59, Código Penal Brasileiro, o magistrado deverá observar 08 (oito) circunstâncias, a saber: a) culpabilidade; b) antecedentes; c) conduta social; d) personalidade do agente; e) motivos; f) circunstâncias; g) consequências do crime; h) comportamento da vítima. Passo a analisá-las. Da Culpabilidade: Ao discorrer sobre a culpabilidade, assevera o autor Julio Fabbrini Mirabete, Código Penal Interpretado, 6ed, São Paulo, Atlas, 2007, p. 460, o seguinte: “Em primeiro lugar, nas circunstâncias judiciais, a lei menciona a culpabilidade do agente, tida na reforma penal como o fundamento e a medida da responsabilidade penal, o juízo de reprovação a cargo do juiz, que deve atentar para as circunstâncias que envolveram o ilícito. No termo deve-se incluir a aferição da intensidade do dolo ou o grau da culpa mencionados expressamente na lei anterior”. Analisando os autos, observa-se que a culpabilidade se demonstra latente, uma vez que ficou comprovada com a instrução criminal a intenção do agente em efetuar disparo de arma em local habitado, não havendo nada que a afaste, visto que o réu é imputável, tem plena consciência da ilicitude de sua conduta e, na presente situação, havia como exigir de si mesmo um comportamento diverso do que escolheu realizar. Todavia, não há como valorá-la negativamente, uma vez que realizada dentro dos parâmetros da culpabilidade. Dos Antecedentes: Não há no processo registro de antecedentes do acusado. Também com relação aos antecedentes, o professor Luiz Flávio Gomes, in, Direito Penal, Parte Geral, Culpabilidade e Teoria da Pena, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2005, p. 75, conceitua os antecedentes como sendo “a vida pregressa do agente, sua vida ‘anteacta’. São bons ou maus”. Os antecedentes não podem ser valorados negativamente, vez que o réu não possui sentença transitada em julgado contra sua pessoa. Da Conduta Social: A conduta social, segundo doutrina de Ricardo Augusto Schmitt, op cit p. 67, “Trata-se do comportamento do agente no seio social, familiar

e profissional. Revela-se por seu relacionamento no meio em que vive, tanto perante a comunidade, quanto perante sua família e seus colegas de trabalho". As provas produzidas durante a instrução criminal não forneceram dados acerca do comportamento do acusado em seu seio social, razão pela qual não há como valorar tal circunstância de forma prejudicial ao réu. Da Personalidade do Agente: Com relação à personalidade, diz Ricardo Augusto Schmitt, op cit p. 68 que: "Refere-se ao seu caráter como pessoa humana. Serve para demonstrar a índole do agente, seu temperamento. São os casos de sensibilidade, controle emocional, predisposição agressiva, discussões antecipadas, atitudes precipitadas, dentre outras."E acrescenta, que:"Trata-se de circunstância afeta muito mais aos ramos da psicologia, da biologia, do que da ciência do direito, uma vez que se deve mergulhar no interior do agente e buscar se avaliar sua maneira de ser, de agir, de viver, de se apresentar ao mundo exterior".Os argumentos expostos quando da análise da conduta social devem ser repetidas para a personalidade, qual seja, não existem nos autos elementos suficientes à aferição da personalidade do agente.Dos Motivos do Crime:Os motivos que levaram o agente a praticar a infração penal.Em análise dos autos, constata-se que não foi possível descobrir quais os motivos que levaram o agente a praticar o crime, motivo pelo qual valoro tal circunstância ao réu neutra. Das Circunstâncias do Crime: No tocante às circunstâncias do crime, conceituada pelo autor Guilherme de Souza Nucci (op cit) como sendo"os elementos acidentais não participantes da estrutura do tipo, embora envolvendo o delito", ou no dizer de Ricardo Augusto Schmitt (op cit p. 71), no "modo operandi empregado na prática do delito. São elementos que não compõem o crime, mas que influenciam em sua gravidade, tais como o estado de ânimo do agente, o local da ação delituosa, as condições de tempo e o modo de agir, o objeto utilizado, dentre outros".Analisando os autos processuais, percebe-se que as circunstâncias do crime se mostraram negativas, uma vez que o acusado se encontrava sob efeito de álcool, conforme relatado pelo mesmo e por sua irmã/declarante Sra. Jandira Alves Sá.Consequências do Crime:Segundo o autor Ricardo Schmitt (op cit p. 73), as Consequências do crime"Revelam-se pelo resultado da própria ação do agente. São os efeitos de sua conduta. Devem ser aferidos o maior ou o menor dano causado pelo modo de agir, seja em relação à coletividade, seja em relação à vítima ou aos seus familiares. Busca-se analisar o alarme social do fato, bom como sua maior ou menor repercussão e efeitos". Para o autor Julio Fabbrini Mirabete, (op cit p. 472) as consequências do crime se referem à atitude"após a conduta criminosa indicadora de insensibilidade ou indiferença ou arrependimento, ou se relacionar com a gravidade maior ou menor do dano causado pelo crime".No caso sub oculi, observa-se que inexistem circunstâncias posteriores. Do Comportamento da Vítima: Relativamente ao comportamento da vítima, entendo que não houve comportamento do Estado na prática do crime, na medida em que a vítima foi toda a sociedade, que não contribuiu para a ocorrência da infração, nem tampouco incentivou ou instigou o praticante à sua comissão. Assim, nos termos do art. 59, CPB, e ante os argumentos acima expostos, fixo a pena-base para o crime de disparo de arma de fogo (art. 15, ED), em 02 (dois) anos e 03 (três) meses de reclusão. Das Agravantes e Atenuantes: Analisando os autos, observa-se que inexistem agravantes ou atenuantes, razão pela qual deixo de valorá-las.Das Causas de Aumento e de Diminuição da Pena:Não existem causas de diminuição e de aumento da pena. Ausentes outras causas legais de diminuição ou de aumento da reprimenda, para o crime disparo de arma de fogo em lugar habitado ou sua adjacências, torno a pena do réu definitiva em 02 (dois) anos e 03 (três) meses de reclusão. Da Pena de Multa: Adotando os mesmos critérios empregados para a aplicação da pena privativa de liberdade, aplico ao condenado a pena de multa, no montante de 54 (cinquenta e quatro) dias-multa, fixando, de acordo com sua situação econômica, o valor do dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, que deverá ser paga dentro de 10 (dez) dias, depois de transitada em julgado esta sentença, sob pena de inscrição na dívida ativa da Fazenda Pública. Do Regime Inicial do Cumprimento da Pena: Fixo o regime aberto para o cumprimento inicial da pena, nos termos do art. 33, §2º, c, CPB, na medida em que a pena fixada restou fixada abaixo de 4 (quatro) anos. Da Substituição da Pena Privativa de Liberdade e do Sursis Processual: Considerando que a pena privativa de liberdade é inferior a 04 (quatro) anos e que não houve violência, nem grave ameaça à pessoa na prática do crime, atento ao disposto no art. 59, IV, c/c art. 44, ambos do CP, substituo-a por duas restritivas de direitos, consistentes em multa e em prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, com a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída, cujo local e horário deverão ser especificados pelo Juízo da Execução, consoante com as habilidades pessoais apresentadas pelos condenados e a fim de que se observe o disposto no § 3º, do art. 46 do mesmo Código. Do Direito de Recorrer em liberdade: Reconheço ao réu o direito de recorrer em liberdade. Das Deliberações Finais: 1. Condeno o acusado nas custas processuais, as quais suspendo, pelo prazo de cinco anos, conforme inteligência do art.12, Lei nº 1050/60. (art. 804 do CPP). 2. Após o trânsito em julgado: a) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados. b) Comunique-se à Justiça Eleitoral. c) Expeça-se guia de execução penal. Arquivem-se estes autos com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. De Xambioá-TO para Ananás/TO, 22 de janeiro de 2016, JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR- Juiz de Direito Substituto Automático.

AUTOS Nº 5000673-66.2013.827.2703

Autos: Ação Penal

Acusada: Vanusa da Silva e Silva

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade, tendo em vista o cumprimento das obrigações assumidas para a suspensão condicional do processo, inteligência do art. 89, §5º, Lei nº 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, Arquivem-se com as cautelas de estilo. De Xambioá-TO para Ananás/TO, 26 de janeiro de 2016, JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR- Juiz de Direito Substituto Automático.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0000861-73.2015.827.2704 AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: FRANCISCO FILHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: NAUSIRA FERREIRA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: CITAR a Sra. NAUSIRA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casada, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para caso queira apresente contestação, no prazo de 15(quinze) dias, ficando advertida de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

ARAGUAÍNA

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 008/2016

Estabelece os magistrados do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Goiatins, Filadélfia e Wanderlândia, do Estado do Tocantins, que especifica.

JULIANNE FREIRE MARQUES, Juíza de Direito titular do Juizado Infância e Juventude e Diretora do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º grau de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º grau no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

Considerando que, compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

Considerando, o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da LCE 10/96;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Dra. Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido entre as 18h do dia 29/01/2016 às 8h do dia 05/02/2016;**

Artigo 2º - Designar as servidoras Ana Cláudia Sousa da Silva, técnico judiciário, lotada na 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína/TO, **para responder pelo respectivo plantão, pelo período compreendido entre as 18h do dia 29/01/2016 às 8h do dia 01/02/2016, através do telefone de plantão (63) 9971-7727;** e **Marize Moreira de Melo**, escrivã judicial, lotada na 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína/TO, **para responder pelo respectivo plantão, pelo período compreendido entre as 18h do dia 01/02/2016 às 8h do dia 05/02/2016, através do telefone de plantão (63) 9971-7727;**

Artigo 3º - Designar o Oficial de Justiça: Bento Fernandes da Luz, telefone (63)9271-8453, **pelo período compreendido entre as 18h do dia 29/01/2016 às 8h do dia 05/02/2016 para atuar nas Comarcas de Araguaína e Wanderlândia;**

Artigo 4º - Designar o Oficial de Justiça José Nunes de Sousa, telefone 63-9104-1430, **pelo período compreendido entre as 18h do dia 29/01/2016 às 8h do dia 05/02/2016 para atuar nas Comarcas de Filadélfia e Goiatins;**

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (26/01/2016).

Julianne Freire Marques
Juíza de Direito – Diretora do Foro

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS PRAZO DE 40 DIAS (Assistência Judiciária)

A Doutora **BESSA OLINTO LILIAN**, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, em substituição automática na 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL**, se processam os autos de **USUCAPIÃO** sob nº

0000832-80.2016.827.2706, tendo como requerentes **EDITE CARLOS DA SILVA SOUSA** e **JOSIVAN LOPES DE SOUSA**, em desfavor da requerida **EMA LAURINDA SPEGIORIN SILVEIRA, JOAQUIM FERREIRA COIMBRA, CARLOS DO PATROCINIO SILVEIRA** e **GOIANIA LEITE VIEIRA COIMBRA**, onde os requerentes visam à regularização do domínio do imóvel que possui as seguintes características: “Lote nº 14, da Quadra nº 25, situado na Rua 10, nº 34, Setor Coimbra, Araguaína-To, com área de 420 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados”, por este meio **CITA-SE** os **TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS**, por todos os termos da ação supramencionada, para, em **quinze dias**, querendo, oferecer contestação à referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com R. despacho a seguir transcrito:” **Defiro a gratuidade da justiça. Cite-se as partes requeridas e os confinantes por mandado, e os terceiros eventuais interessados, por meio de edital com prazo de 40 (quarenta) dias, para, em 15 (quinze) dias, oferecerem contestação, sob pena de serem tido como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Intimem-se a União, o Estado e o Município de Araguaína, para que manifestem interesse na causa. Após respostas, vista ao Ministério Público para manifestação, tudo nos termos do art. 942 e ss., do Código de Processo Civil. Cumpra-se.” Em 21/01/2016. Lilian Bessa Olinto – Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local.**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 25/01/2016. Eu, _____, Escrivão Judicial, que digitei e subscrevi. **LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito****

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o denunciado: FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica a denunciada: GIRLENE DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileira, nascida no dia 30 de dezembro de 1984, em Lago da Pedra/MA, filha de Antonio da Silva e Maria Ester da Conceição, portador da cédula de identidade RG nº 5770019, SSP/PA e inscrita no CPF/MF nº 947.318.702-59, nos autos de ação penal nº 0005967-10.2015.827.2706, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimada da sentença absolutória a seguir transcrita: “... Ante o exposto, com fundamento no artigo 386, inciso III do CPP, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência, absolvo Gírlene da Conceição Silva, da acusação de ter praticado o crime de furto qualificado descrito na denúncia...Araguaína, 19 de janeiro de 2016. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular.” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2016. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS- AUTOS: 5002804-73.2011.827.2706 – AÇÃO PENAL

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: RONIMAR CÉSAR SILVA MENEZES, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 16/09/1974, natural de Minaçu-GO, filho de Antônio Matozinho Menezes e Maria da cruz Menezes, atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença absolutória a seguir transcrita: sentença... ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural absolvo, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, RONIMAR CÉSAR SILVA MENEZES, das imputações relativas à pratica dos crimes preventivos no artigo 329, caput, e artigo 331, na forma do artigo 69, caput, todos do Código Penal. P. R. I, 09 de junho de 2015... Francisco Vieira Filho- Juiz de Direito Titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias de janeiro de 2016. Eu, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento

tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA Processo nº 5000016-69.2000.827.2707, chave de acesso: 776187963614 onde figura como Requerente: BANCO DO BRASIL S/A e Requeridos: ORCIR ALVES MARTINS-CPF nº 238.590.593-00; DJANIR ALVES MARTINS-CPF nº 330.954.341-20 e ANTÔNIO CARLOS MAIA MORBACH-CPF nº 180.298.681-20, e por este meio INTIMEM-SE os Requeridos (Executados) ORCIR ALVES MARTINS-CPF nº 238.590.593-00; DJANIR ALVES MARTINS-CPF nº 330.954.341-20 e ANTÔNIO CARLOS MAIA MORBACH-CPF nº 180.298.681-20, atualmente em lugar incerto e não sabido (art. 942, CPC), para pagamento do valor executado, qual seja, R\$ 131.662,50 (cento e trinta e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 475-J, do CPC. Tudo nos termos do respeitável despacho, seguir transcrito: Para início da fase de cumprimento da sentença, intime-se o devedor para pagamento do valor executado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 475-J, do CPC. Araguatins, 07 de agosto de 2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de janeiro de 2016. Eu ____ (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 0000636-44.2015.827.2707, chave de acesso: 272744598615, que tem como Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS- CNPJ: 26.637.538/0001-03 e Executados: AROLDINO NOGUEIRA OLIVEIRA- CPF nº 094.219.982-00 E A. NOGUEIRA OLIVEIRA- CNPJ: 04.890.139/0001-09. E por este meio, CITA-SE a parte Executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ 50.475,75 (cinquenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). Nos termos do despacho prolatado no evento 11 dos autos a seguir transcrito. DESPACHO: Cite-se por Edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo art. 8º, Inciso IV, da Lei 6.830/1980. Araguatins, 03 de novembro de 2015. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR - Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de janeiro de 2016. Eu ____ (Maria Claudenê G. de Melo) Técnica Judiciária que digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, proc. nº 0000600-36.2014.827.2707, chave de acesso nº **413626344814**, onde figura como Requerente: **BANCO DO BRASIL S/A** e Requeridos: **PEDRO NONATO DOS SANTOS E OUTROS**, e por este meio **CITA-SE** o Requerido **JOSÉ FERREIRA NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº **807.901.511-20**, atualmente em lugar incerto e não sabido (art. 942, CPC), do inteiro teor da presente ação, (EVENTO 1, INIC1) para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, sob pena de revelia e presunção da verdade narrada pelo requerente, conforme os termos dos artigos 285 e 319 do CPC. (*“Estando em termos a petição inicial, o juiz a despachará, ordenando a citação do réu, para responder; do mandado constará que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor”*). Tudo nos termos do respeitável despacho gerado no evento 16, a seguir transcrito: **Cite-se a parte requerida JOSÉ FERREIRA NASCIMENTO por edital, pelo prazo de 30 (trinta dias) para que, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando-se no mandado as advertências do art. 285 do Código de processo Civil . Araguatins/TO, 03 de novembro de 2015. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de janeiro de 2016. Eu ____ (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos de Ação Penal nº 5002081-80.2013.827.2707

Denunciado: AURELIO BARROS ABREU

Vítima: WANDERSON RHALPI MELO DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado intimado da audiência: HEMILSON AURÉLIO BARROS ABREU, brasileiro, união estável, servente de carpinteiro, nascido aos 10/06/1992, natural de Araguatins/TO, filho de Raimundo Martins de Abreu e de Floride Barros de Abreu, residente na Rua Bartolomeu Bueno, nº 355, Araguatins/TO; INTIMADO a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia 29/03/2016, às 08:30 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, onde será submetido ao interrogatório, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (27/01/2016). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

Autos de Ação Penal nº 5000265-34.2011.827.2707

Denunciado: HEMILSON DA SILVA ARRUDA

Vítima: LORENA OLIVEIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado intimado da audiência: HEMILSON DA SILVA ARRUDA, brasileiro, oleiro, natural de Araguatins-TO, nascido aos 15/01/1986, filho de Valdivino Arruda e Maria Luzimar Carvalho da Silva, residente na Rua 31 de Março, nº 952, centro, nesta cidade; INTIMADO a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia 22/03/2016, às 16:30 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, onde será submetido ao interrogatório, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (26/01/2016). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz-MM. Juíza de Direito Criminal.

Autos de Ação Penal nº 5000234-14.2011.827.2707

Denunciado: MANOEL PEREIRA DA SILVA

Vítima: VALDEMAR AGOSTINHO DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado intimado da audiência: MANOEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, borracheiro, nascido aos 01/11/1983, natural de Araguatins-TO, filho de Estevão Pereira da Silva e Vanilde Pereira da Silva, residente na Rua Álvares de Azevedo, centro, nesta cidade; INTIMADO a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia 22/03/2016, às 15:30 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, onde será submetido ao interrogatório, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (26/01/2016). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

Autos de Ação Penal nº 5000078-31.2008.827.2707

Denunciado: FRANCISCO DAS CHAGAS CONCEIÇÃO

Vítima: JANDIMAR FERREIRA DIAS

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado intimado da audiência: FRANCISCO DAS CHAGAS CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 09/01/1983, natural de Coroatá-MA, filho de Inácio Teodoro da Conceição e Antonia Martins da Conceição, residia no Assentamento Pingo D'água, Esperantina-TO; INTIMADO a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia 22/03/2016, às 13:30 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, onde será submetido ao interrogatório, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (26/01/2016). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

Autos de Ação Penal nº 0001621-47.2014.827.2707

Denunciado: LUIZ CLAUDIO SILVA OLIVEIRA

Vítima: MARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado intimado da audiência: LUIZ CLAUDIO SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 23/03/1991, natural de São Domingos do Araguaia-PA, filho de Delvina Sousa Oliveira, residente na Rua Tiradentes, nº 193, Buriti-TO; INTIMADO a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia 22/03/2016, às 08:30 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, onde será submetido ao interrogatório, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (26/01/2016). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz-MM. Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos de Ação Penal nº 5000160-28.2009.827.2707

Denunciada: VALDEANE PEREIRA DA SILVA

Vítima: MARCOS REBELO LISBOA

INTIMAÇÃO: Fica a denunciada intimado da audiência: VALDEANE PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, desocupada, nascida aos 07/05/1990, natural de Imperatriz-MA, filha de Jorge Martins bezerra e Aldaires Pereira dos Santos, residia na Rua Bartolomeu Bueno da Silva, nº 1611, Nova Araguatins, nesta cidade; INTIMADO a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia 22/03/2016, às 14:30 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, onde será submetido ao interrogatório, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (26/01/2016). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

ARRAIAS **Diretoria do Foro**

PORTARIA Nº 03/2016 PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 21de janeiro de 2016

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito e Diretor do Foro e Corredor Permanente da Comarca de Arraias – TO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 42, da Lei complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Decisão nº 29/2016 – PRESIDÊNCIA/DF - ARRAIAS referente à sindicância administrativa, constante nos autos 15.0.000014002-0, instaurada para apurar a prática de possíveis ilícitos funcionais praticados pelo Tabelião do Cartório Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Arraias - TO;

CONSIDERANDO que o Corregedor Geral da Justiça determinou a atuação da Equipe Especial Disciplinar - EED através do Despacho/Ofício nº 81/2016 – CGJUS/ASJECGJUS (evento 0858404);

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar – PAD é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade e inobservância de obrigação legal que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investida o notarial ou oficial de registro ou de seus prepostos;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos noticiados, pela eventual inobservância de preceitos legais na prática de atos de sua competência ou de seus prepostos a constituir falta disciplinar estabelecida na Lei 8.935/1994 e Lei. 1.818/2007:

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em desfavor de **C. A. N. C.**, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Arraias - TO, para apurar os fatos e a responsabilidade, na eventual inobservância de preceitos legais na prática de atos de sua competência ou de seus prepostos a constituir falta disciplinar estabelecida na Lei 8.935/1994 e Lei. 1.818/2007.

Art. 2º. SUSPENDER TEMPORARIAMENTE o Sr. Cartorário **C. A. N. C.**, Oficial do Registro de Imóveis e Tabelião 1º de Notas da Comarca de Arraias – TO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 36 da Lei 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Art. 3º. DESIGNAR servidores **RUY GOMES BUCAR**, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula funcional n.º 70169; **RAQUEL CRISTINA RIBEIRO COIMBRO COELHO**, Técnico Judiciário, matrícula 283342; e **JOSÉ AUGUSTO ROMANO MODOLO**, Analista Judiciário, matrícula 117755, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante/Processante para apuração dos fatos noticiados, cabendo ao Presidente a designação do(a) Secretário(a) da Comissão, na forma estabelecida em Lei e tendo como **SUPLENTE** o servidor **CARLOS EDUARDO COSMA**, Analista Judiciário, matrícula 133171, para compor a Equipe Especial Disciplinar, vinculada à Corregedoria Geral da Justiça, conforme Portaria nº 2041/2015 de 26.05.2015.

Art. 4º - Os trabalhos e apresentação de relatório final deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 166 da Lei 1.818/07, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, restando desde já prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

DETERMINO ao Sr. (a) Secretário(a) do Foro que providencie instalações nas dependências do foro local para a referida comissão, ficando os seus membros autorizados a utilizarem computador e impressora para levar a bom termo os seus trabalhos e aos Oficiais de Justiça a cumprirem os mandatos de notificações, citações e intimações determinadas pela Comissão Sindicante. Ainda, que seja o servidor notificado de seu afastamento, imediatamente.

ENCAMINHE-SE cópia à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, dando-lhe conhecimento e acoste-se aos autos 15.0.000014002-0 cópia desta portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO
Juiz de Direito e Diretor do Foro

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 0000154-87.2015.827.2710

Chave do Processo nº 859623709915

Ação de Indenização por Danos Morais c/c Repetição do Indébito com Pedido de Liminar

Requerente: Raimunda Sebastiana de Sousa

Requerido: Banco Original S/A

Advogada: Carolina Ribeiro Lopes Kucera, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 196.350, OAB/RS sob o nº 75.065 e OAB/SE sob o nº 876A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica a advogada da parte requerida, Doutora **Carolina Ribeiro Lopes Kucera**, **INTIMADA** da sentença a seguir parcialmente transcrita:” Diante do exposto, para fins dos artigos 6º e 40 da Lei 9.099/95, julgo parcialmente procedente o pedido ajuizado, resolvendo o mérito da presente demanda nos termos do art. 269, I, do CPC, para declarar rescindidos os contratos entre as partes e condenar a ré a restituir à autora o valor de R\$ 2.802,24 (dois mil, oitocentos e dois reais e vinte e quatro centavos), corrigidos monetariamente pelo IGP-M desde a data do desembolso e acrescido de juros legais desde a citação. Condeno, ainda, a pagar à autora o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais, que deverá ser corrigidos monetariamente pelo IGP-M e acrescido de juros legais a partir da publicação da presente decisão. DECLARO, ainda, a inexistência do negócio jurídico objeto do presente feito. Quanto aos descontos, determino a baixa definitiva dos mesmos, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), limitada esta ao prazo de 60 (sessenta) dias. Deixo de condenar a parte ré em custas e honorários, tendo em vista o descrito no art. 55 da Lei 9.099/95. Com o trânsito em julgado da sentença, o requerido deverá efetuar o pagamento do valor devido no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa no valor de 10%, tudo nos termos do art.475-J do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 26 de janeiro de 2016. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

Processo nº 0000153-05.2015.827.2710

Chave do Processo nº 809261123615

Ação de Indenização por Danos Morais c/c Repetição do Indébito com Pedido de Liminar

Requerente: Raimunda Sebastiana de Sousa

Requerido: Banco Original S/A

Advogada: Carolina Ribeiro Lopes Kucera, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 196.350, OAB/RS sob o nº 75.065 e OAB/SE sob o nº 876A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica a advogada da parte requerida, Doutora **Carolina Ribeiro Lopes Kucera**, **INTIMADA** da sentença a seguir parcialmente transcrita:” Diante do exposto, para fins dos artigos 6º e 40 da Lei 9.099/95, julgo parcialmente procedente o pedido ajuizado, resolvendo o mérito da presente demanda nos termos do art. 269, I, do CPC, para declarar rescindidos os contratos entre as partes e condenar a ré a restituir à autora o valor de R\$ 6.342,00 (seis mil, trezentos e quarenta e dois reais), corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a data do desembolso e acrescido de juros legais desde a citação. Condeno, ainda, a pagar à autora o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais, que deverá ser corrigidos monetariamente pelo IGP-M e acrescido de juros legais a partir da publicação da presente decisão. DECLARO, ainda, a inexistência do negócio jurídico objeto do presente feito. Quanto aos descontos, determino a baixa definitiva dos mesmos, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), limitada esta ao prazo de 60 (sessenta) dias. Deixo de condenar a parte ré em custas e honorários, tendo em vista o descrito no art. 55 da Lei 9.099/95. Com o trânsito em julgado da sentença, o requerido deverá efetuar o pagamento do valor devido no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa no valor de 10%, tudo nos termos do art.475-J do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 26 de janeiro de 2016. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos de ação penal nº 5002810-97.2013.827.2710, figurando como acusado LUIZ GONZAGA DIAS FILHO, brasileiro, nascido aos 29/01/1981, natural de Imperatriz - MA, filho de Luis Gonzaga Dias e Maria Rita Alves, RG nº 000055811396-6 SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 846.424.243-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 09 como incurso nas sanções do artigo 171, caput, c/c 29 c/c 61, “h”, todos do Código Penal Brasileiro. E, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo

possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (26/01/2016). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos de ação penal nº 5001194-87.2013.827.2710, figurando como acusado PAULINO FERREIRA MEIRELLES, brasileiro, amasiado, lavrador, nascido aos 21/10/1968, natural de Barra da Garça - MT, filho de Otávio Lopes Meirelles e de Anita Ferreira Costa, RG nº 919.921 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 07 como incurso nas sanções do artigos 147 e 129, § 9º, do Código Penal Brasileiro c/c art. 7º, II da Lei 11.340/2006 e artigo 12 da Lei nº 10.826/2003 c/c artigo 69 do Código penal. E, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (26/01/2016). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos de ação penal nº 5000331-05.2011.827.2710, figurando como acusado LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES, vulgo “Nenê”, brasileiro, solteiro, moto boy, nascido aos 30/05/1988, natural de Augustinópolis - TO, filho de Francisco Sousa Rodrigues e Eusineide dos Santos Neto, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 03 como incurso nas sanções do artigo 155, do Código Penal Brasileiro. E, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (26/01/2016). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos de ação penal nº 5000124-35.2013.827.2710, figurando como acusado FRANCISCO OLIVIERA DE SOUSA, brasileiro, união estável, comerciante, nascido aos 23/08/1993, natural de Porção de Pedra - MA, filho de Joaquim de Sousa Neto e Francisca das Chagas Oliveira de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 11 como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, II, c/c art.69, do Código Penal Brasileiro. E, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo

apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (26/01/2016). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos de ação penal nº 5001231-17.2013.827.2710, figurando como acusado RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA, brasileiro, serralheiro, nascido aos 22/03/1975, natural de Imperatriz - MA, filho de Raimunda Barbosa de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 27 como incurso nas sanções do artigo 306, da Lei nº 9.503/97. E, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (26/01/2016). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito”.

COLINAS **1ª Vara Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO n. 0001789-31.2014.827.2713.

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: ELIAQUIM VIEIRA DE ARAUJO.

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, MM. Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado ELIAQUIM VIEIRA DE ARAUJO, brasileira, casado, motorista, nascido em 04/09/1958, Natural de Colinas do Tocantins - TO, filho de Raimundo Ângelo de Araújo e Ana Vieira de Araújo, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta: "Consta dos autos do Inquérito Policial n. 5003377-22.2013.827.2713, que no dia 25/11/2013, por volta das 05h30min, na pista lateral da Rodovia BR 153, nas proximidades da Rua Padre Josino, Setor Santo Antônio, Colinas do Tocantins - TO, o denunciado praticou homicídio culposo na direção de veículo automotor no exercício da sua profissão conduzindo veículo de transporte de passageiro, e deixou de prestar socorro à vítima, sendo possível fazê-lo sem risco pessoal....", INTIMANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 26 de janeiro de 2016. Eu, Mauro Leonardo, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS Nº: 0001486-11.2014.827.2715 chave do proc. 928232488214

Ação: Execução Fiscal

Requerente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

Procurador: JOAQUIM CABRAL DA COSTA NETO - AGU1713480

Requerida: IMPACTO AGRÍCOLA LTDA.

FINALIDADE: **CITAR** a empresa requerida: **IMPACTO AGRÍCOLA LTDA.**, inscrita no CNPJ: 04.089.589/0007-92, com sede em lugar incerto e não sabido, **para em querendo**, oferecer resposta a presente Ação, **no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **26** (vinte e seis) dias do mês de **Janeiro** do ano de dois mil dezesseis (**2016**). Eu, _____, Tec. Judiciário que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Titular - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às _____hs na data de ____/____/____. Eu, _____ Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS Nº: 5001448-45.2013.827.2715 chave do proc. 129733223013

Ação: Execução Fiscal

Requerente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

Procurador: JOAQUIM CABRAL DA COSTA NETO - AGU1713480

Requerida: Agropecuária Dona Catarina Ltda.

FINALIDADE: **CITAR** a empresa requerida: **Agropecuária Dona Catarina Ltda.**, inscrita no CNPJ: 05.961.425/0002-61, com sede em lugar incerto e não sabido, **para em querendo**, oferecer resposta a presente Ação, **no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **26** (vinte e seis) dias do mês de **Janeiro** do ano de dois mil dezesseis (**2016**). Eu, _____, Tec. Judiciário que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Titular - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às _____hs na data de ____/____/____. Eu, _____ Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS Nº: 5000245-19.2011.827.2715 chave do proc. 727566186114

Ação: Execução Fiscal

Requerente: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ

Procurador: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

Requerido: GILMAR DAROLT

FINALIDADE: **CITAR** o requerido: **GILMAR DAROLT**, inscrito no CPF: 310.313.589-00, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, **para em querendo**, oferecer resposta a presente Ação, **no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **26** (vinte e seis) dias do mês de **Janeiro** do ano de dois mil dezesseis (**2016**). Eu, _____, Tec. Judiciário que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Titular - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às _____hs na data de ____/____/____. Eu, _____ Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS Nº: 5000164-75.2008.827.2715 chave do proc. 397727324115

Ação: Execução Fiscal

Requerente: Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial-INMETRO

Procurador: JOAQUIM CABRAL DA COSTA NETO - AGU1713480

Requerido: **Ricardo Jesus Miranda**

FINALIDADE: **CITAR** o requerido: **Ricardo Jesus Miranda**, sem qualificação, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, **para em querendo**, oferecer resposta a presente Ação, **no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **26** (vinte e seis) dias do mês de **Janeiro** do ano de dois mil dezesseis (**2016**). Eu, _____, Tec. Judiciário que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Titular - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às _____hs na data de ____/____/____. Eu, _____ Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**JUSTIÇA GRATUITA****AUTOS Nº: 5000224-77.2010.827.2715 chave do proc. 480983256115**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

Procurador: JOAQUIM CABRAL DA COSTA NETO - AGU1713480

Requerido: JOSÉ ANTONIO DE SÁ FERREIRA

FINALIDADE: **CITAR** o requerido: **JOSÉ ANTONIO DE SÁ FERREIRA**, inscrito no CPF: 935.762.931-91, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, **para em querendo**, oferecer resposta a presente Ação, **no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **26** (vinte e seis) dias do mês de **Janeiro** do ano de dois mil dezesseis (**2016**). Eu, __, Tec. Judiciário que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Titular - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às _____hs na data de ____/____/____. Eu, _____ Técnico Judiciário.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 0002308-60.2015.827.2716, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Denunciado GILSON PEREIRA BORGES, brasileiro, solteiro, trabalhador braçal, portador do RG nº 4085044 DGPC/GO, nascido aos 01/12/1967 na cidade de Quem-Quem/MG, filho de Maria Pereira Borges, como incurso no artigo 180, caput, do Código Penal. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 25 de janeiro de 2016. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Ficam intimados os Advogados dos requeridos**, dos atos processuais abaixo relacionados:**Processo nº 5000028-36.2003.827.2721 – Chave do processo: 370922690714**

Ação de Usucapião

Requerente: Carla Rachel Nachtschatt de Figueiredo Sousa

Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requeridos: Ariovaldo Ferreira e Lourdes Regina Virgílio Ferreira**Advogados: Dr. Aires Vigo – OAB/SP 84.934 e Dr. Licínio Antonio Fantinatti Neto – OAB/SP 200.354 e outros**

DESPACHO do evento 17: Tendo em vista que os requeridos, Ariosvaldo Ferreira e Lourdes Regina Virgílio Ferreira, embora devidamente intimados (evento 01, anexo 38) sobre decisão de evento 01, anexo 32, quedaram-se inertes, razão pela qual indefiro os Benefícios da Justiça Gratuita. Determino que o presente feito seja incluído na pauta de audiências de Instrução e Julgamento, inclua em pauta. Proceda-se a intimação das partes. Intime-se, oportunamente, as testemunhas arroladas pela parte autora. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, data certificada digitalmente. OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito

Evento 19: Audiência de Instrução e Julgamento designada - Local SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA CÍVEL – Dia 02/03/2016, às 08hs 05min.

Ato ordinatório: **REITERO** a INTIMAÇÃO aos Advogados dos requeridos de que os autos do processo foram transformados do meio físico para o meio eletrônico. Bem como de que é obrigatório o cadastramento no e-Proc-TJTO (sistema processual do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972.

GURUPI

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: JOÃO PEREIRA DE SOUSA - CPF/CNPJ: 330.522.391-04 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5012219-61.2013.827.2722, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000125398, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 218,99 (Duzentos e dezoito reais e noventa e nove centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: JACKSON BARBOSA SILVA - CPF/CNPJ: 867.278.931-87 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5012570-34.2013.827.2722, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000124993, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 162,33 (Cento e sessenta e dois reais e trinta e três centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: EDUARDO MARTINS BRAZ - CPF/CNPJ: 291.001.861-04 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5011119-71.2013.827.2722, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000123376, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 273,81 (Duzentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: CLARICE MARIA MOREIRA - CPF/CNPJ: 198.523.041-00 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5010169-62.2013.827.2722, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000122589, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 322,28 (Trezentos e vinte e dois centavos e vinte e oito centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: GERSON MARTINS DA SILVA - CPF/CNPJ: 088.997.971-53 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5007295-07.2013.827.2722, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000124206, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 939,96 (Novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: DELMA SOARES RIBEIRO - CPF/CNPJ: 229.066.571-15 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5011005-35.2013.827.2722, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000122886, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 348,48 (Trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: LUCIANA NUNES CARDOSO SANTOS - CPF/CNPJ: 644.458.281-49 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5012624-97.2013.827.2722, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000126389, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 169,40 (Cento e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: JOÃO DARCI PEREIRA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 566.885.121-49 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5012069-80.2013.827.2722, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000125274, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 177,70 (Cento e setenta reais e setenta centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: EDSON MARCIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 798.547.021-20 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5011113-64.2013.827.2722, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000123351, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 311,15 (Trezentos e onze reais e quinze centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e

ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: JOSE MOURA SOUSA - CPF/CNPJ: 307.825.381-34 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5011214-04.2013.827.2722, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000125839, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 139,45 (Cento e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: GISELA DAVELA COSTA GUADALUPE - CPF/CNPJ: 125.578.928-07 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 50007407-73.2013.827.2722, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000124290, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 868,56 (Oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: AFONSO MAURILIO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 054.353.401-44 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5009227-30.2013.827.2722, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000121339, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 311,15 (Trezentos e onze reais e quinze centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: LUCIANE RAMOS DE OLIVEIRA MACIEL - CPF/CNPJ: 484.863.021-53 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5008708-55.2013.827.2722, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000126394, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 779,52 (Setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: CLAUDIR JOSÉ FERREIRA - CPF/CNPJ: 092.257.301-87 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5010402-59.2013.827.2722, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000122624, cujo valor até a data

do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 228,43 (Duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS

autos:0000889-84.2015.827.2722

Reclamante: Enedina Gomes da Silva

advogada:Chalita Teixeira da Fonseca Guimarães -Dp8272247

Reclamado:Banco BMG S/A

Advogada:Carla da Prato Campos OAB/SP 156.844

SENTENÇA: (EVENTO 16)... Isto posto, com fulcro no art. 269, i, e art. 333, i, ambos do cpc, art. 42, parágrafo único, do cdc, e art. 876, do cc, julgo parcialmente procedente o pedido de repetição de indébito para condenar o réu BANCO BMG S/A a pagar a autora ENEDINA GOMES DA SILVA a quantia de R\$ 3.649,86 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), acrescidos de juros moratórios de 1% a.m. a partir da citação, isto é, dia 23/04/2015, evento 11, e correção monetária a partir da propositura da ação. Julgo parcialmente procedente o pedido de indenização por dano moral para condenar o réu BANCO BMG S/A a pagar a autora ENEDINA GOMES DA SILVA a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), acrescidos de juros moratórios de 1% a.m. a partir do ato ilícito, isto é, dia 05/12/2012, data de início dos descontos indevidos, evento 1 (extr6, fl.5), e correção monetária a partir do arbitramento. E, julgo procedente o pedido e declaro a inexistência da relação Jurídica, bem como a inexistência do débito, referente aos contratos n. 227466319, 22836654 e 2359839332, nos valores de 3.378,28 (três mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), R\$ 1.330,24 (mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) e R\$ 1.330,24 (mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) respectivamente. A ré deverá cumprir a sentença sob pena de penhora e alienação de bens, e, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%, nos termos do art. 475-j, do CPC. Sem custas e Honorários face ao art. 55, da lei n. 9.099/95

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Divórcio Litigioso nº. 0000871-57.2015.827.2724, tendo como Requerente: Alita Dias de Paula, e Requerido: Delarino Rodrigues de Paula, é o presente para **CITAR-DELARINO RODRIGUES DE PAULA**, brasileiro, casado, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão dos fatos articulados na inicial (CPC, arts. 285 e 319). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0001619-23.2014.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Fazenda Pública Estadual e executado MOVEIS SANTA HELENA LTDA - EPP - CNPJ: 03728003000134, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: MOVEIS SANTA HELENA LTDA - EPP - CNPJ: 03728003000134 dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "Cite-se o(s) executado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. Miracema do Tocantins - TO, em 8 de agosto de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede

deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 25/01/2016. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, Servidora Judicial, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000051-96.2005.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como parte autora o ESTADO DO TOCANTINS e requerido TECSEL COM VAREJ DE PROD ELETROELETRÔNICOS LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o representante da empresa TECSEL COM VAREJ DE PROD ELETROELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 02883560000167, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da seguinte sentença, a seguir transcrita: "De todo o exposto, julgo extinto o processo com julgamento de mérito. Proceda-se a baixa dos gravames ocorridos no curso do processo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, archive-se. Miracema do Tocantins, data e hora gerada automaticamente pelo Sistema Eproc/TJTO. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito ". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 13 de janeiro de 2016. Eu ROSI SOUZA GUIMARÃES DA GUARDA VILANOVA, Servidora Judicial, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5000149.86.2002.827.2725

Ação: Ordinária de Alongamento de Dívida Rural com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Márcio Antunes Moreira

Advogado: Dr. Rúbens Mário da Silva

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do autor intimado do inteiro teor da sentença proferida no evento 20, a seguir transcrita: "DECIDO da análise dos autos é perspectiva que a parte autora não tem qualquer interesse de ver o seu pedido satisfeito, posto que, devidamente intimada a praticar a os atos necessários para o seguimento processual, nada fez. De todo o exposto, extingo o presente sem a sua resolução de mérito, na forma do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 15% do valor da causa, a cargo da autora. Proceda-se a baixa dos gravames constantes no processo, se houver. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, pagas as custas, ou feitas as devidas anotações, archive-se. Miracema do Tocantins, 25/01/2016 (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito", bem como do prazo recursal de 15 dias.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos nº: 0000047-95.2015.827.2725

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: MATHEUS DE SOUZA GONÇALVES REPR POR FRANCISCA ADRIANA DE SOUZA

Requerido: FERNANDES GONÇALVES CORONHEIRA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerente **MATHEUS DE SOUZA GONÇALVES REPR. POR SUA MAE FRANCISCA ADRIANA DE SOUZA**, brasileira, estando atualmente em endereço incerto e não sabido para que no prazo de 48 horas, informe se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo. Tudo conforme respeitável despacho a seguir transcrito: "*Intime-se a parte autora, pessoalmente, no endereço fornecido pelo Ministério Público no evento 44, para promover o andamento do feito, em 48 horas, suprimindo a falta nele existente, sob pena de extinção. Caso não seja localizado, intime-se via edital com prazo de 20 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema, 30 de novembro de 2015. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto*". **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 26 de janeiro de 2016

MIRANORTE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO PENAL 5000125-11.2009.827.2726

Réu: JOSÉ BARBOSA SOARES/OUTRO

Intimação: Fica o acusado devidamente intimado da audiência de interrogatório designada para o dia 18/02/2016 às 09:30h no edifício do Fórum local situado na Rua 32 s/n, ao lado do hospital municipal, nesta cidade.

PALMAS

4ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS Nº: 2006.0001.7186-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): CRISTINA CUNHA MELO RODRIGUES – OAB/GO 14.113, LUCIANA FARIA CRISÓTOMO PEREIRA – OAB/GO 18.483, ALEXANDRE MARÇAL KOZLOWKI – OAB/GO 20.914, JAIR CAMPOS JÚNIOR – OAB/GO 19.688

REQUERIDO: KASSIUS KLEY ARANTES

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002004-88.2002.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0011.3101-4 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: MARCOS PAULO DE ARAÚJO

ADVOGADO (A): CHRISTIAN ZINI AMORIM - OAB/TO 2404, SILSON PEREIRA AMORIM OAB/TO 635-A

REQUERIDO: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (a): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES – OAB/MS 6171, ALEXANDRE IUNES MACHADO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005787-44.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0001.2508-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/GO 17275

REQUERIDO: MARCOS PAULO DE ARAÚJO

ADVOGADO (a): CHRISTIAN ZINI AMORIM - OAB/TO 2404

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005790-96.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2004.0000.3579-7 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: RECAPAGEM PALMENSE LTDA

ADVOGADO (A): EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087, RENATA ALVES RODRIGUES CORREA – OAB/TO 4684

EXECUTADO: LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA

ADVOGADO (a): LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA – OAB/TO 1721-A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000655-79.2004.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0005.4002-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL FINASA S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 0779

REQUERIDO: JOSE ARAUJO REIS

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL – EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005887-**

96.2009.827.2729. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0004.9411-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: JOEL LACHONI

ADVOGADO (A): JOÃO ROBERTO ALVES BERTI – OAB/SP 148.314

REQUERIDO: JOSÉ BALDUINO DA COSTA

ADVOGADO (A): CAROLINA PIRES CORIOLANO – OAB/TO 1920

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001628-68.2003.827.2729.** Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0005.1179-4 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: WALDIR TEIXEIRA DE CARVALHO E CLEUSA THEREZINHA FIORIN DE CARVALHO

ADVOGADO (A): JUAREZ RIGOL DA SILVA – OAB/TO 606, SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO – OAB/TO 1745

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005888-81.2009.827.2729.** Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8830-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

EXEQUENTE: DAMÁSO QUINTINO DE JESUS LTDA

ADVOGADO (A): ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

EXECUTADO: RICARDO BENJAMIN PERIN

ADVOGADO (A): TELMO HEGELE – OAB/TO 340-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005874-97.2009.827.2729.** Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8828-3 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: DAMÁSO QUINTINO DE JESUS LTDA, ANDRÉ RICARDO TANGANELI

ADVOGADO (A): ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

EXECUTADO: RICARDO BENJAMIN PERIN

ADVOGADO (A): TELMO HEGELE – OAB/TO 340-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005873-15.2009.827.2729.** Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0006.2188-3 – AÇÃO DE CONHECIMENTO

REQUERENTE: LORENA RODRIGUES DE ARAÚJO

ADVOGADO (A): PHILIPPE DALL' AGNOL – OAB/TO 4395-A

REQUERIDO: TAM LINHAS AÉREAS S/A

ADVOGADO (A): MÁRCIA AYRES DA SILVA – OAB/TO 1724

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005906-05.2009.827.2729.** Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo

baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0009.5919-1 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: CASA DO VIDRACEIRO LTDA

ADVOGADO (A): FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286, LUIS AUGUSTO VIEIRA – OAB/TO 5519, CARLOS ROBERTO DUARTE JUNIOR – OAB/TO 6692

REQUERIDO: MOISES FRANCISCO DA ROCHA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005951-09.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0005.7441-9 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: POSTO TUCUNARÉ LTDA

ADVOGADO (A): DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES

REQUERIDO: SHELL BRASIL S/A

ADVOGADO (A): HUGO DAMASCENO TELES

REQUERIDO (A): AGIP DISTRIBUIDIRA S/A

ADVOGADO (A): MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000284-57.2000.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0005.7439-7 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: POSTO TUCUNARÉ LTDA

ADVOGADO (A): DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES – OAB/TO 260-A

REQUERIDO: SHELL BRASIL S/A

ADVOGADO (A): HUGO DAMASCENO TELES – OAB/DF 17727

REQUERIDO (A): AGIP DISTRIBUIDIRA S/A

ADVOGADO (A): MAMED FRANCISCO ABDALLA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000285-42.2000.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8931-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: CRISTALINO IND. COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO (A): MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

EXECUTADO: ROBERTO CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL – EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000289-45.2001.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0008.4662-5 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: EMPREITEIRA UNIÃO S/A

ADVOGADO (A): EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

REQUERIDO: RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO (a): GISELE DE PAULA PROENÇA– OAB/TO 2664-B, JULIO CESAR PONTES – OAB/TO 5440

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006756-25.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0004.6052-0 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: EMPREITEIRA UNIÃO S/A

ADVOGADO (A): EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

REQUERIDO: RIKANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO (a): GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B, JULIO CESAR PONTES – OAB/TO 5440

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013694-02.2011.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0009.5368-5 – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

EXEQUENTE: EMPREITEIRA UNIÃO S/A

ADVOGADO (A): EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

REQUERIDO: RIKANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO (a): GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B, JULIO CESAR PONTES – OAB/TO 5440

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006754-55.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0005.6776-9 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: EMPREITEIRA UNIÃO S/A

ADVOGADO (A): EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

REQUERIDO: RIKANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO (a): GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B, JULIO CESAR PONTES – OAB/TO 5440

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006764-02.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0006.5963-9 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: RIKANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO (A): GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B, JULIO CESAR PONTES – OAB/TO 5440

REQUERIDO: EMPREITEIRA UNIÃO S/A

ADVOGADO (A): EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006760-62.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0005.6776-9 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: EMPREITEIRA UNIÃO S/A

ADVOGADO (A): EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

REQUERIDO: RIKANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO (A): GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B, JULIO CESAR PONTES – OAB/TO 5440

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006764-02.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0000.9501-4 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DA QUALIDADE DE VIDA E DO MEIO AMBIENTE PARA AS FUTURAS GERAÇÕES

ADVOGADO (A): LUIZ RODRIGUES WAMBIER – OAB/PR 7295

EXECUTADOS: MERCK SHARP E DOHME FARMACEUTICA LTDA, MERCK & CO. INC.

ADVOGADO (A): WALTER OHOFUGI JÚNIOR – OAB/SP 97282, FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO – OAB/TO 3730

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005863-68.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2004.0001.0435-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: DEMOCRATA CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO LTDA

ADVOGADO (A): NOÊMIA M. LACERDA SCHUTZ – OAB/GO 4606

EXECUTADO: F L OLIVEIRA E CIA LTDA

ADVOGADO (A): TULIO JORGE CHEGURY – OAB 1428-A, ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO – OAB 3238

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000665-26.2004.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0000.2957-4 – DESPEJO C/C COBRANÇA

REQUERENTE: EVALDINO CUNHA CONSTANTINO

ADVOGADO (A): SÉRGIO FONTANA – OAB/TO 701, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA – OAB/TO 496

REQUERIDO: APR PARTICIPAÇÕES LTDA - LOTINS

ADVOGADO (a): SILSON PEREIRA AMORIM – OAB/TO 635-A, CHRISTIAN ZINI AMORIM – OAB/TO 2404

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001172-50.2005.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0007.3637-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: ENCANEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO (A): MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1536

EXECUTADO: CERRADO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA

ADVOGADO (A): NATALINO IVO DA PAIXÃO JÚNIOR – OAB/TO 25.474

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003152-27.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0000.9136-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO (A): LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B

REQUERIDO: MARTA ADUARDO PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003151-42.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8443-1 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

EXEQUENTE: CRAF COMERCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO (A): MAURÍCIO IVONEI DA ROSA – OAB/TO 4818-A, NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES – OAB/SP 128341

EXECUTADO: SUPERMERCADO VAREJÃO LTDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005862-83.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0002.0245-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO DO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 0779

EXECUTADO: MARCELO PERIM, ALESSANDRA DE OLIVEIRA FALCÃO PERIM

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006717-28.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0007.3210-5 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: MARTA GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TP 1694

REQUERIDO: SOSIC – SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃS CLAUDINO S/A

ADVOGADO (A): ANA FLÁVIA PIMPIM DE ARAÚJO – OAB/TO 2372-A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003154-94.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0004.9413-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO (A): FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965

EXECUTADO: JOEL LANCHONI

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000720-74.2004.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0005.3993-1 – AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMADO PISSINI – OAB/TO 4694

EXECUTADO: JAYSA SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): MARIA TEREZA MIRANDA – OAB/TO 941

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001625-**

16.2003.827.2729. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8572-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779

EXECUTADO: PEDROSA E ROSA LTDA, VANDERLEY PEDROSA ROSA, VANDA ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL – PEDROSO E ROSA LTDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **0022899-04.2015.827.2729.** Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0004.9435-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL FINASA S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779

REQUERIDO: VIVALDINO DOS ANJOS OLIVEIRA

ADVOGADO (a): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL – EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005886-14.2009.827.2729.** Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0005.3989-3 – AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694

EXECUTADO: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SANTOS

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL – EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002048-10.2002.827.2729.** Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0004.9405-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779

REQUERIDO: JOÃO FELICIANO DE CARVALHO FILHO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005885-29.2009.827.2729.** Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0004.9409-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151056, NAIRA RIBEIRO BORGES – OAB/TO 6270-A

EXECUTADO: IZAULINO POVOA JUNIOR

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000721-59.2004.827.2729.** Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo

baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0001.1952-2 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BB LEASING S.A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO (A): CIRO ESTREMA NETO – OAB/TO 1086-B

REQUERIDO: IVANA GODINHO PAES

ADVOGADO (A): JOSÉ ÁTILA SOUSA PÓVOA – OAB/TO 1.590

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001185-49.2005.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.0006.2039-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: MIX ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO (A): TRAJANO ROCHA AIRES DA SILVA – OAB/TO 2496

EXECUTADO: MARIA APARECIDA DE SOUZA BATISTA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002201-67.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0008.6572-3 – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: MIX ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO (A): TRAJANO ROCHA AIRES DA SILVA – OAB/TO 2496

EXECUTADO: PONTO-X LANCHES E ALIMENTOS LTDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005798-73.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0004.7665-4 – AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBARGANTE: PONTO-X LANCHES E ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO (A): DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JÚNIOR – OAB/TO 830

EMBARGADO: MIX ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO (A): TRAJANO ROCHA AIRES DA SILVA – OAB/TO 2496

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005799-58.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.0008.2299-8 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: PEDRO GONÇALO SOLDADO

ADVOGADO (A): GIL PENHEIRO – OAB/TO 1994, FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: JOÃO MILTON DA SILVA

ADVOGADO (A): JOSÉ RENARD DE MELO PEREIRA – OAB/RJ 132.771

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002200-82.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.0006.8403-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: PEDRO GONÇALO SOLDÓ

ADVOGADO (A): GIL PENHEIRO – OAB/TO 1994, FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: JOÃO MILTON DA SILVA

ADVOGADO (A): PATRÍCIA BARROSO DE MENDONÇA – OAB/RJ 132.771

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002202-52.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2004.0000.7958-1 – AÇÃO DE NULIDADE DE NEGÓCIO

REQUERENTE: JOAQUIM APOLINÁRIO

ADVOGADO (A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES - OAB/TO 413-A

REQUERIDO: LEANDRO DANTAS FERREIRA

ADVOGADO (A): ZENO VIDAL SANTIN - OAB/TO 279-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000660-04.2004.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2004.0000.5620-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: JOAQUIM APOLINARIO, LIZMARA APOLINARIO

ADVOGADO (A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: LEANDRO DANTAS FERREIRA

ADVOGADO (A): ZENO VIDAL SANTIN - OAB/TO 279-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000658-34.2004.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0012.6367-0 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: SERVECOM – GREEN CONSTRUTORA LTDA, RAFAEL LEAL MURAD, ROSANA LEAL MURAD

ADVOGADO (A): CHRISTIAN ZINI AMORIM - OAB/TO 2404

EMBARGADO: BOLIVAR CAMELO ROCHA

ADVOGADO (a): BOLIVAR CAMELO ROCHA – OAB/TO 210-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005921-71.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0010.6075-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BOLIVAR CAMELO ROCHA

ADVOGADO (A): BOLIVAR CAMELO ROCHA – OAB/TO 210-B

EXECUTADO: SERVENCO – GREEN CONSTRUTORA LTDA, RAFAEL LEAL MURAD, ROSANA LEAL MURAD

ADVOGADO (A): CHRISTIAN ZINI AMORIM – OAB/TO 2404

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005926-93.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0010.8815-1 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: MILIERNE NASCIMENTO EVANGELISTA
ADVOGADO (A): CRISTIANO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR – OAB/TO 3272
EXECUTADO: EDITORA GLOBO
ADVOGADO (A): GUSTAVO VISEU – OAB/SP 117417
LITISCONSORTE: BANCO BRADESCO
ADVOGADO: FRANCISCO O. THOMPSON FLORES – OAB/TO 4.601-A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005945-02.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.0010.8703-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MARIA DA LUZ MARINHO SILVA
ADVOGADO (A): MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1536
REQUERIDO: WAGNER SAMPAIO PALHARES JUNIOR
ADVOGADO (A): CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA JACINTO – OAB/TO 2006-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000008-70.1993.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0003.7251-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ROSALIA DE SOUZA
ADVOGADO (A): CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR – OAB/TO 2180
REQUERIDO: INVESTCO S/A
ADVOGADO (A): WALTER OHOFUGI JUNIOR - OAB/SP 97382

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001260-54.2006.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0005.7359-5 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUENTE: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO (A): MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB/RJ 151056, MARCIA AYRES DA SILVA OAB/TO 1724
REQUERIDO: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS DANATA LTDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005899-13.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0006.2109-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOSÉ HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS – ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO
REQUERIDO: ENERGISA S.A COMPANHIA ABERTA
ADVOGADO (A): WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/SP 97382

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005905-20.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS 5010994-53.2011.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: **GUILHERME BENEVIDES FARIAS**

O **Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO**, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, **GUILHERME BENEVIDES FARIAS**, brasileiro, natural de São Luis-MA, nascido em 14.10.1981, portador do RG 11380249-88 SSP-BA, filho de Raimundo Gomes Farias e Heloísa Helena Benevides Farias, atualmente em lugar incerto e não sabido; pelos motivos a seguir expostos: “Em julho de 2007, nesta cidade, o denunciado apropriou-se de coisa alheia móvel, de que tinha a detenção, o agente recebeu a coisa em razão de emprego. Em março de 2007, o denunciado falsificou, no todo, documento público. Consta dos inclusos autos de investigação preliminar que o denunciado trabalhava como vendedor na “Casa da Cerâmica” e ao realizar algumas vendas, o denunciado apropriava-se dos valores referentes às transações comerciais, ou seja, recebia numerário ou cheque dos clientes, e deixava lançar no caixa, retendo consigo os valores em questão. Assim agindo, o denunciado apropriou-se de quantia que superou R\$3.400,00(vide fls. 15/17, 22/23). O denunciado ainda teria expedido uma nota de crédito em favor do estabelecimento comercial denominado “Mota.com” (sem a devida autorização do proprietário da loja – fls. 43), com o intuito de receber tal crédito em um aparelho de telefone celular (fls. 42). No entanto, o ardil do denunciado não prosperou, pois a negociata escusa foi descoberta por um dos funcionários quanto o suposto credor tentou receber seu crédito junto à “Casa da Cerâmica”, e o denunciado pagou parte da dívida contraída pela aquisição do telefone celular. Já em março de 2007, conhecedor do desejo de Maria Roberto dos Santos Reis de cursar Enfermagem, o denunciado ofereceu à mesma um histórico escolar falso(com timbre da “Secretaria da Educação do Estado da Bahia”), mediante o pagamento de R\$280,00, proposta que foi aceita por MARIA. Então, o denunciado entregou à sua solicitante o histórico (fls. 31/33) porém a mesma desistiu de utilizá-lo. Do exposto, DENUNCIO GUILHERME BENEVIDES FARIAS como incurso no art. 168, §1º, inc III, segunda figura, e art.297, caput, ambos do Código Penal (é dizer, apropriação indébita majorada, e falsificação de documento público). Requeiro que esta seja recebida e autuada, instaurando-se o devido processo penal, com a observância do rito ordinário (art. 396 e seguintes do Código de Processo Penal) Requeiro, também, que o denunciado seja citado e posteriormente interrogado, vítima abaixo arrolada seja intimada a depor, admitindo-se todos os meio idôneos à demonstração dos fatos aqui descritos (tais como provas testemunhais, documentais, periciais, dentre outras que se fizerem necessária do decorrer do processo), para ao final ser julgado e condenado. DESPACHO: Acusado não encontrado para citação pessoal. Cite-se através de edital com prazo de (15) quinze dias. Cumpra-se. Palmas - TO, 18 de janeiro de 2016. JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR **JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA.**” INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 26.01.2016. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, técnico judiciário, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL Nº: 0022029-90.2014.827.2729

O **Doutor FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO**, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento, que, por esse meio, **INTIMA os acusados LEONARDO RODRIGUES ASSUNÇÃO**, brasileiro, solteiro, 19 anos, RG 864.798 e CPF 051.608.841-65, filho de Genésio Assunção da Silva e de Celina Alves Rodrigues, nascido aos 29/06/1995, na cidade de Araguaína – TO, e **WALLEX DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, 19 anos, RG 1112858 e CPF 049.289.641-01, filho de Euzébio Ferreira de Souza e de Graceni Lima da Silva, nascido aos 11/07/1995, na cidade de Miracema do Tocantins – TO, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecerem em cartório objetivando comprovar as inerentes propriedades e receberem, se comprovado, os objetos descritos no “evento 10”, com a advertência de que, nos termos do artigo 122, do Código de Processo Penal Brasileiro, “decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, após o transitar em julgado a sentença, o juiz decretará, se for o caso, a perda, em favor da União, das coisas apreendidas (artigo 91, incisos II, a e b, do Código Penal Brasileiro)”. . (...) Palmas, 25 de janeiro de 2016. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO - Juiz de Direito.” O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas/TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 26 de janeiro de 2016. Eu, Jocyléia Santos Falcão, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****AUTOS Nº: 0015625-86.2015.827.2729****AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário****Acusado: ROGÉRIO SANTOS CAMPOS**

FINALIDADE: O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado ROGÉRIO SANTOS CAMPOS**, brasileiro, solteiro, pedreiro filho de João Felix dos Santos e de Cleuza Luzia de Campos Santos, nascido aos 10/03/1982, na cidade de Araguañã/ TO, portador do CPF nº 954.448.151-68, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos do Inquérito Policial iniciado mediante Auto de Prisão e Flagrante do acusado que no dia 22/01/2015, por volta das 17h 30, na Rua Professor Ribamar, Quadra 28, Setor Aurenly II, nesta Capital, o denunciado transportava a motocicleta Yamaha YBR Factor 125, cor vermelha, placa MWR 9544, que havia sido roubada no dia 18/01/2015, da vítima Antônio Jesus dos Santos, conforme Boletim de Ocorrência nº 3172E /2015. Consta que policiais militares passavam pelo local dos fatos quando avistaram a motocicleta estacionada em um lote baldio e, julgando este fato suspeito, resolveram averiguar a origem do veículo, e tão logo se aproximaram um indivíduo, ora denunciado, saiu correndo do lote baldio, em frente ao qual a motocicleta estava estacionada. Após confirmarem que o veículo era fruto de crime (furto/roubo) , saíram em busca do denunciado, e o capturaram cerca de 800 metros de distância do local. O denunciado apresentou versões conflitantes sobre a propriedade da motocicleta, e assim foi levado à delegacia onde foi lavrado seu auto de prisão em flagrante e adotados todos os demais procedimentos de praxe. Assim agindo, o denunciado ROGÉRIO SANTOS CAMPOS , incorreu nas sanções do artigo 180, caput , do Código Penal (transportar) motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória.”

DECISÃO: [...] “Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP); constando no mesmo o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de resposta escrita à acusação[...] Palmas/TO, 20/06/2015. Francisco de Assis Gomes Coelho – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 26 de Janeiro de 2016. Eu, Jocyléia Santos Falcão, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que **por esse meio INTIMA o acusado ANDERSON DA CONCEIÇÃO REIS** (Brasileiro, casado, pintor, nascido aos 19/04/1987, natural de Floriano/PI, filho de Albertino Ferreira dos Reis e de Zifirina Maria da Conceição, **atualmente em local incerto e não sabido**), **com prazo de 60 (sessenta) dias**, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5010368-34.2011.827.2729**, cuja transcrição segue adiante: “PROCESSO Nº 5010368-34.2011.827.2729. Em primeiro instante, explícito que a informa só apresenta-se bastante para justificar o porquê deste magistrado exarar a presente sentença somente nesta data; Além domais, e também para endossar a justificativa ora externada, tenho como importante registrar que somente uma Assessora Jurídica auxilia este magistrado no Gabinete desta 2ª Vara Criminal. **SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE PELAPRESCRIÇÃO.** Referem-se os autos em epígrafe a um TERMO CIRCUNSTANCIADO, cuja persecução foi instaurada por suposta prática, em 22 e 16.05.2010, de conduta adequável ao tipo penal descrito no artigo 180, § 3º, do Código Penal Brasileiro, cuja pena máxima, privativa de liberdade, cominada em abstrato é de detenção, de um mês a um ano, o que define o prazo prescricional em 04 (quatro) anos (artigo 109, inciso V, do CP). Ressalto que a denúncia foi ofertada em 20.09.2011, mas não chegou a ser recebida pelo Juizado Especial no qual o feito cursou inicialmente. **Assim relatados, julgo:** Com base na pena máxima prevista, em abstrato, para o delito supostamente perpetrado pelos incursados, bem como nos preceitos dos artigos 107, inciso IV e 109, inciso V, ambos do Código Penal, e, especialmente, pelo fato de que, das datas (22 e 26.05.2010) de

ocorrências das noticiadas condutas, até o dia de hoje (20.08.2015) não incidiu qualquer causa interruptiva de prescrição, plausível é afirmar que nenhuma dúvida paira sobre o transcurso do lapso prescricional inerente. Portanto, não havendo qualquer possibilidade legal na prevalência de tal persecução, haja vista a ocorrência do referendado lapso prescricional - declaro, por meio desta sentença, extintas as punibilidades que até esta data subsistiam em desfavor de Jorlindo Anjo Pereira de Sousa e de Anderson da Conceição Reis. Após o trânsito em julgado, efetuem-se as baixas inerentes. Intimem-se. Palmas - TO, 31.08.2015. Francisco de Assis Gomes Coelho. Juiz de Direito.” Palmas/TO, 26 de janeiro de 2016. Eu, Graciele Pacini Rodrigues – Téc. Judiciário, digitei e subscrevo.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL Nº 0024326-36.2015.827.2729

Acusados: Mike Cosmo da Silva e Lucas Ribeiro Dias

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(s) acusado(s) **MIKE COSMO DA SILVA** (Brasileiro, solteiro, caseiro, nascido aos 16 de abril de 1992, natural de João Pessoa/PB, filho de Celso Laurentino da Silva e Maria Sandra Ferreira Cosmo, portador do RG nº 3435360 SSP/PB (2ª via), inscrito no CPF sob o nº 102.144.214-30, **atualmente em local incerto e não sabido**) pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos de Inquérito Policial, que na madrugada do dia 22 do mês de julho de 2015, na área da “Praia do Caju”, Região Sul desta Capital, os denunciados, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seus atos, em companhia das adolescentes Isadora Palhano de Alcântara, Sirlane Cirilo da Silva e Ana Paula Matos Magalhães, logo, em concurso de pessoas e mediante violência e grave ameaça exercida com emprego de arma de fogo, subtraíram para si: 03 aparelhos de telefônicos celulares, carteiras contendo documentos pessoais, documentos de uma motocicleta, 02 lanternas, e 01 bolsa contendo roupas, produtos de higiene pessoal, e a importância de R\$ 200,00 em espécie (conforme declarações das vítimas, Auto de Exibição e Apreensão, e Laudos Periciais anexados ao IP), em prejuízo das vítimas Ronaldo Gomes Medrado, Fábio Martins do Amaral e Cícero Alves de Jesus. Outrossim, ao praticarem tais condutas em companhia das adolescentes Isadora Palhano de Alcântara, Sirlane Cirilo da Silva e Ana Paula Matos Magalhães, menores de 18 anos, os denunciados facilitaram a corrupção de menor, com elas praticando as infrações penais acima descritas. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, a vítima Cícero Alves se encontravam no interior de seu imóvel, momento em que percebeu a chegada do denunciado MIKE COSMO àquele local, o qual, sem falar nada, adentrou ao interior da residência e subtraiu dali uma faca, uma lanterna e um aparelho de telefone celular, evadindo-se rapidamente na posse das reses furtivas. Também naquele local, o denunciado MIKE COSMO, após avistar e perceber que a vítima Ronaldo Gomes se encontrava sozinho, decidiu aproximar-se daquele para roubá-lo. Ato contínuo, o inculcado MIKE COSMO abordou a vítima e, mediante violência (força física) tomou-lhe a carteira com documentos pessoais, o documento de sua motocicleta, uma lanterna e o aparelho de telefone celular daquela. A vítima Ronaldo Gomes ainda tentou reagir à prática criminosa, porém não obteve êxito, tendo o autor da prática ilícita conseguido se evadir na posse das reses substractas. Extrai-se do feito, ainda, que os denunciados, na companhia de uma das adolescentes acima mencionadas, após avistarem e perceberem que a vítima Fábio Martins dormia no interior de um caminhão estacionado naquela praia, decidiram roubá-lo. Apurou-se que, enquanto um dos denunciados vigiava para impedir a aproximação de terceiros, o outro inculcado foi ao encontro da vítima e, já com a arma de fogo em punho, acordou-a e anunciou o assalto. Neste instante, o denunciado que portava a arma de fogo, mediante ameaças de morte e violência (pisou nas costelas da vítima) ordenou que a vítima saísse do veículo, no que foi prontamente atendido. Não satisfeito com as agressões já praticadas, enquanto roubava a bolsa com roupas e produtos de higiene pessoal, carteira com documentos pessoais e a importância de R\$200,00 em espécie, e um aparelho de telefone celular da vítima Fábio Martins, o denuncia do que empunhava a arma de fogo, repassou-a a uma adolescente e recomendou àquela que “se ele respirar, atira”. Na posse das reses substractas, os denunciados se evadiram rapidamente, tomando rumo ignorado. A Polícia Militar foi acionada e comunicada dos fatos, bem como das características dos autores dos crimes, empreendendo diligências no sentido de localizá-los e abordá-los, conseguindo êxito logo em seguida. Após abordagem dos denunciados, as vítimas os reconheceram como sendo os autores dos crimes ora em comento, razão pela qual eles foram presos e conduzidos à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Na DEPOL, durante revista no interior do automóvel utilizado e em que os inculcados se encontravam quando da abordagem policial, foi encontrado o aparelho de telefone celular roubado da vítima Fábio Martins. Destarte, materialidade e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas, conforme Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Laudos Periciais, e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia LUCAS RIBEIRO DIAS, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal, e artigo 244-B do ECA, na forma do artigo 70, caput, do Código Penal brasileiro, e MIKE COSMO DA SILVA, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 155, caput, artigo 157, caput, artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal, e artigo 244-B do ECA, nas formas dos artigos 70 e 71, caput, do Código Penal brasileiro. Requer, seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação dos denunciados para oferecerem defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatórios e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para as vítimas, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, devendo aquelas serem intimadas para acompanharem os termos do feito, inclusive devendo constar dos mandados de intimação a advertência para

que, se quiserem, forneçam ao processo comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados das condutas ilícitas ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP. Palmas, 14 de agosto de 2015. ANDRÉ RAMOS VARANDA. 1º Promotor de Justiça da Capital". **DESPACHO:** "1. Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) MIKE COSMO DA SILVA, por isso determino que seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias(...). Palmas/TO, 26/01/2016. RAFAEL GONÇALVES DE PAULA. Juiz de Direito". **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 26 de janeiro de 2016. Eu, Graciele Pacini Rodrigues, Téc. Judiciário de 1ª Instância, mat. 257244, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor RAFAEL GONCALVES DE PAULA, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA a acusada **KAROLINE CRISTANE MOTA RODRIGUES**, brasileira, união estável, vendedora, nascida aos 17 de março de 1994 em Gurupi/TO, portadora do RG nº 1027084, 2ª Via, SSP/TO e CPF nº 028.780.111-62, filha de Maria das Graças Mota Rodrigues, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5021219-64.2013.827.2729**, cujo à mesma, segue transcrito: "Trata-se de ação penal proposta contra **KAROLINE CRISTANE MOTA RODRIGUES**, que foi citado(a) e aceitou a proposta de suspensão condicional do processo prevista no art. 89 da Lei nº 9.099/1995. Por conseguinte, foi expedida a carta precatória de fiscalização. Após o cumprimento das condições impostas, o Ministério Público pugnou pela extinção da punibilidade do(a) acusado(a). Eis o sucinto relatório. O § 5º do referido art. 89 dispõe que, "expirado o prazo sem revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade". Já transcorreu o prazo previsto para a suspensão do processo e não há notícia de que o benefício tenha sido revogado. Ao contrário, observa-se na carta de fiscalização anexada ao processo que o(a) acusado(a) cumpriu integral e adequadamente o período de prova. Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade de KAROLINE CRISTANE MOTA RODRIGUES. O processo será endereçado à SECRIM para: a) intimar o MP; b) intimar o(a) acusado(a), inclusive para informar os dados bancários para restituição do valor da fiança; e c) se não houver recurso: c.1) oficiar à SEFAZ/TO para requisitar a transferência do valor da fiança para a conta informada; c.2) proceder à comunicação prevista no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS; c.3) remeter o processo ao distribuidor para a finalidade do art. 3º da Lei nº 11.971/2009. Feito isso, o processo deverá retornar a este juízo para ser baixado. Palmas/TO, 15 de janeiro de 2016. RAFAEL GONCALVES DE PAULA - Juiz de Direito titular." Eu, Luene Fabricia F. Cardoso de Oliveira – Ass. Jurídica de I Instância, digitei e subscrevo. Palmas, 27 de janeiro de 2016.

Juizado Especial Cível

EDITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS Nº : 5012656-52.2011.827.2729
AÇÃO : Procedimento do Juizado Especial Cível
REQUERENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COMERCIAL OFFICE CENTER
ADVOGADO : FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA / LUIS AUGUSTO VIEIRA
REQUERIDO : CARLOS EDUARDO TORRES GOMES
ADVOGADO : ANTONIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(a) esposa do Requerido Sra. LUCIENE MARIA DE ARAUJO GOMES, com endereço incerto e não sabido, da designação de praça do imóvel penhorado, sendo designado o dia 15/02/2016 às 14h00min para a realização da primeira praça e, em sendo necessário, o dia 29/02/2016 às 14h00min para a realização da segunda praça, nos termos do despacho a seguir: "Intime-se a parte autora para informar, no prazo de 05 dias, se há ou não interesse em adjudicar o bem penhorado, depositando a diferença. Desde já, designo o dia 15/02/16, às 14hs para realização da primeira praça e, em sendo necessário, o dia 29/02/16, às 14hs para realização de segunda praça, intimando-se o devedor e sua esposa (via postal) e procuradores habilitados nos autos (via sistema) e expedindo-se edital para fixação no lugar de costume. Palmas-TO, data registrada pelo sistema. Assinado digitalmente pelo Juiz de Direito Marcelo Augusto Ferrari Faccioni."

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 26 de janeiro de 2016. Eu, ELIANE MARIA DE SOUSA PEREIRA, Escrivã Secretária desta Escrivania o digitei.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias

Autos nº 0000303-83.2016.827.2731-DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: MARIA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS AQUINO

Adv. Defensoria Pública

Requerido: RAIMUNDO NONATO DE AQUINO VILANOVA

CITAR : RAIMUNDO NONATO DE AQUINO VILANOVA - brasileira, casada, profissão desconhecida, residente atualmente, em lugar incerto e não sabido. Dos termos da ação, cientificando-o de que não sendo contestada a ação no prazo de quinze dias presumirão como verdadeiros os fatos alegados na inicial nos termos do despacho abaixo transcrito; DESPACHO (ev. 05): “ Defiro a justiça gratuita. CITE-SE a requerida POR EDITAL para contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio a defensora pública que atua junto a esta Vara para proceder à defesa da ré no prazo legal. Havendo contestação espontânea, intimem-se as partes para manifestarem o interesse em transigir, no prazo de 05 (cinco) dias. Somente se ambas manifestarem o interesse é que será designada a audiência de conciliação. Não havendo interesse de ambas as partes em transigir, intimem-se as partes para, no prazo de dez dias e caso queiram, dizerem se possuem interesse em produzir provas, especificando-as. Desnecessária a intervenção do Ministério Público nestes autos. Após, conclua-se para designação de audiência de instrução e julgamento ou para prolação de sentença. Expeça-se o que for necessário. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito - respondendo.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária, digitei e publiquei. Paraíso do Tocantins- TO, 26 de janeiro de 2016. Océlio Nobre da Silva- Juiz de Direito (respondendo - Portaria 2.124/2015). Certidão:Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos nº 0003579-59.2015.827.2731-DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: RAIMUNDO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Adv. Defensoria Pública

Requerida: FRANCISCA SOUSA DO NASCIMENTO

CITAR : FRANCISCA SOUSA DO NASCIMENTO - brasileira, casada, profissão desconhecida, residente atualmente, em lugar incerto e não sabido. Dos termos da ação, cientificando-a de que não sendo contestada a ação no prazo de quinze dias presumirão como verdadeiros os fatos alegados na inicial nos termos do despacho abaixo transcrito; DESPACHO (ev. 14): “ Defiro o pedido acostado ao Evento 12. CITE-SE a requerida POR EDITAL para contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio a defensora pública que atua junto a esta Vara para proceder à defesa da ré no prazo legal. Havendo contestação espontânea, intimem-se as partes para manifestarem o interesse em transigir, no prazo de 05 (cinco) dias. Somente se ambas manifestarem o interesse é que será designada a audiência de conciliação. Não havendo interesse de ambas as partes em transigir, intimem-se as partes para, no prazo de dez dias e caso queiram, dizerem se possuem interesse em produzir provas, especificando-as. Desnecessária a intervenção do Ministério Público nestes autos. Após, conclua-se para designação de audiência de instrução e julgamento ou para prolação de sentença. Expeça-se o que for necessário. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema - OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito – respondendo.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária, digitei e publiquei. Paraíso do Tocantins- TO, 26 de janeiro de 2016. Océlio Nobre da Silva-Juiz de Direito (respondendo - Portaria 2.124/2015). Certidão:Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____.Conceição de M.^a Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos n.º 5000268-21.2010.827.2740

Ação: Execução Fiscal

Requerente – Estado do Tocantins

Requerido – José Kenedy Alves da Silva

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr JOSÉ KENEDY ALVES DA SILVA, CPF nº 644.989.723-68, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Ante o exposto, em face da dívida do executado ter sido quitada, DECLARO EXTINTO o presente processo, com resolução de mérito, com fundamento nos artigos 269, II e 794, I, ambos do Código de Processo Civil. Encaminhe a presente ação a Contadoria Judicial para cálculo das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (peça por cento) do valor da inicial, e, após, intime-se o executado para, no prazo de cinco dias, providenciar o pagamento das custas processuais, sob pena de protesto, e dos honorários. Caso o executado quite os valores devidos (custas), e após o trânsito em julgado, archive-se os presente autos, com as baixas de praxe. Em caso de não pagamento providencie a Escrivania o cumprimento do artigo 4º do PROVIMENTO Nº 06/2014/CGJUS/TO. Quanto aos honorários advocatícios os mesmos poderão ser executados em ação independente (art. 24, § 1º da Lei 8.906/94). Retirem-se os gravames porventura, existentes nestes autos, sobre bens imóveis e/ou moveis do executado. P. R. I. e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 12 de janeiro de 2016. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA Juiz de Direito em substituição automática.” Tocantinópolis 25/01/2016. Arióstenis Guimarães Vieira-Juiz de Direito em Substituição Automática.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **autos de AÇÃO PENAL, nº 0000696-12.2015.827.2741**, tendo como denunciado **IVANIR FERREIRA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, união estável, motorista, RG nº 120.087.309 SSP/RJ e CPF nº 979.248.897-01, nascido em 30/06/1978, natural de Cabo Frio/RJ, filho de Ivanir Marques e Vanda da Conceição Marques, reside em lugar incerto e não sabido. Para que fique **CITADO** pelo presente, do inteiro teor do dispositivo da decisão no evento 04, a seguir: “para que respondam a acusação **no prazo de 10 (dez) dias**, acerca dos fatos narrados na denúncia, cuja cópia segue anexa. Na resposta os acusados poderão arguir preliminares e alegar tudo o que interessar à sua defesa, oferecer documentos e justificar, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo intimações, quando necessário, bem como para cientificá-lo do inteiro teor da r. decisão de recebimento da denúncia, cuja cópia segue em anexo. **OBS: O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AO PROCEDER A CITAÇÃO DOS ACUSADOS DEVERÁ ADVERTI-LOS DE QUE A RESPOSTA À ACUSAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR UM ADVOGADO, E CASO NÃO TENHA CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONSTITUIR UM PROCURADOR, O ACUSADO DEVERÁ INFORMAR AO MEIRINHO INCUMBIDO DA DILIGÊNCIA ESSA INFORMAÇÃO, O QUAL CERTIFICARÁ A NECESSIDADE DA NOMEAÇÃO DE UM DEFENSOR.** Caso o denunciado não ofereça resposta, ou se citado não constitua Defensor, o r. Juízo deprecado deverá nomear-lhe Defensor para fazê-lo e, dependendo do caso, no final serão arbitrados honorários advocatícios. Em caso de nomeação de Defensor, ficam os denunciados cientes de que a qualquer momento poderão constituir advogado, mas ele assumirá o processo no estado em que se encontrar”. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (27/01/2016).

Eliziane Paula Silveira
Escrivã Judicial

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PARAÍSO

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

(CPC, arts. 942 e 232, IV)

ORIGEM: Processo Eletrônico nº: 50031645920138272731; Chave do Processo: 228591949813; **Natureza da Ação:** Ação de Usucapião; **Valor da Causa:** R\$ 50.000,00; **Autor:** Manoel do Nascimento Alves Milhomem e sua esposa Fabiane Costa Moreira, Saulo Costa Moreira e sua esposa Maria Sonia Gomes de Oliveira; **Advogado dos Autores:** Dr. José Pedro da Silva - OAB/TO nº 486 e Drª. Aline Silva Coelho - OAB/TO nº 4.606; **Requerido(s):** Victor Hugo Bessa e Edson Abrão da Silva. **Confinates/Confrontantes:** João Alves da Silva e esposa se casado); José Neres Quiziotti e esposa (se casado); José Nelió Tizziotti e esposa (se casado) e Osmária Ribeiro Bessa e esposa (se casada). Curador Especial nomeado aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos; Defensoria Especial, **CITANDO(S); OS INTERESSADOS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.** (CPC, arts. 942 e 232, IV. **OBJETIVO/FINALIDADE(S):** CITAR os interessados ausentes e incertos e desconhecidos e eventuais interessados, aos termos

da Ação de Usucapião, Conforme consta nos autos, petição inicial, documentos emenda a inicial e despachos, **para querendo responderem /contestarem a ação proposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da 1ª publicação do Edital, ADVERTINDO-LHES** de que, não sendo respondida/contestada a ação proposta no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados do vencimento do prazo deste Edital, serão considerados verdadeiros e confessados os fatos articulados pela autora/requerente, sob pena dos efeitos processuais da revelia e confesso, na forma dos artigos (285,297,319, e 942, ambos do CPC). **IMÓVEIS USUCAPIENDOS: Lote nº 343 (trezentos e quarenta e três), do Loteamento Marianópolis, Gleba nº 05,4º Etapa,** situado no município de Divinópolis do Tocantins- TO, com área de 184.71.37 ha (cento e oitenta e quatro hectares, setenta e um ares e trinta e sete centiáres), sendo 4.79.95 ha em cultura de 2ª qualidade e 179.91.42 há em cerrado de 2ª qualidade, com os seguintes confrontações: Ao norte, com os Lotes 345 e 342; a Este, com os lotes 333 e 332; Ao Sul com os Lotes 332 e 334; A Oeste com o Lote 345, Elementos do Perímetro: Do M.1497 ao M1493-943.82 ms. Az de 71°38'54"; Do M.1493 ao M.1466 – 556,63 ms, Az. E 136°53'42"; Do M. 1466 ao M. 1463 – 172,45 ms, Az. De 223°53'37". Do M. 1.463 ao M. 1464 – 461,03 MS. Az 229°03'15": Do M.1464 Ao M.1465-1.191,58, Az de 197°12'30", Do M. 1465 ao M. 1498 – 1.466,24 m, Az 310°10'57"; Do 1498 ao P. 1460 – 29,96 m, Az de 331°09'37", Do P. 1460 ao M 1497 – 1.023,61 m. OBS: Do P. 1460 ao m1497 – Pelo Córrego Oriente acima, **de propriedade de VICTOR HUGO SILVA BESSA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 703.674.341-72, CI-RG nº 447.2576 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Simonildes Neto, nº 123, Centro em Bom Jesus de Goiás – GO. Avenida Paraná, nº 905, em Paraíso do Tocantins -TO. Devidamente registrado no cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis de Divinópolis do Tocantins – TO, no Livro 2 B, ÁS fls,121, da Matrícula nº 421, em data de 02 de Julho de 1992. **Lote nº 344 (trezentos e quarenta e quatro), do Loteamento Marianópolis, Gleba nº 05, 4º Etapa,** situado no município de Divinópolis do Tocantins- TO, com área de 189.67.84 há (cento e oitenta e nove hectares, sessenta e sete ares e oitenta e quatro centiáres), sendo 18.00.06 há em cultura de segunda qualidade e 171.27.78 ha em campo e cerrado de segunda qualidade, Com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte, com os lotes 345 e 343; Ao Este, com os Lotes 343 e 332; Ao Sul com o lote 331;a Oeste, com o loteamento Marianópolis, Gleba 04 e o Lote 343. Elementos ao Perímetro: Do M-1.498 ao M.1465 - 1.466,24 metros, Az De 130°10'57"; Do M-1.465 ao M 1.447-49594 metros, Azimute de 196°28'25" Do M 1447 ao M 1446 -1.210,22 metros. Azimute de 260°06'50" Do M 1446 ao M 1499 – 1.092,02 metros. Azimute de 331°01'52" Do M 1499 ao P 4160 – 1.066,90 metros: Do P-4160 ao M.1498 -29,96 metros. Azimute de 151°09'37". Observações: do M.1447 ao M1446 – atravessa uma vertente; DoM 1.499 ao P 4160 – Córrego Oriente, **de propriedade de EDSON ABRÃO DA SILVA**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF nº 010.818.451-04, CI-RG nº134.094 SSP/GO, casado sob regime de comunhão de bens com Carmem Silvia Feresin da Silva, residente e domiciliado em Goiânia GO; Devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis de Divinópolis do Tocantins – TO, no livro 2K, ás fls. 078, da Matrícula nº2.917, em data de 25 de setembro de 2.013; **Lote nº 345 (trezentos e quarenta e cinco), do loteamento Marianópolis, Gleba nº 05, 4º Etapa,** situado no município de Divinópolis do Tocantins – To, com área de 288.72.06 ha (duzentos e oitenta e oito hectares, setenta e dois ares e seis centiáres), sendo 24.00.03 ha em cultura de 2ª qualidade e 246.72.03 há em cerrado de 2ª qualidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte, com os Lotes 347 e 346, a Este com os lotes 346,342 e 343; Ao Sul, com os lotes 343 e 344; A oeste com o Loteamento Marianópolis, Gleba 04 e Lote 347; Elemento do Perímetro; Do M. 1.499 – 1500 – 1.315,94 ms, Az de 331°04'09"; Do M. 1.500 ao M.1.501 – 2.066,30 ms, Az. De 50°54'54"; Do M. 1.501 ao M.1.502 – 771,92 ms, Az. De 122°18'04" Do M. 1502 ao 367,30 ms Az.91°01'07"; Do M. 1.494 ao M.1.493 – 460,74 ms, Az. 136°54'32"; Do M. 1493 ao M 1497 – 943,82 ms, Az, de 251°38'54; Do M. 1497 ao M.1499 – córrego Oriente abaixo, **de propriedade de VICTOR HUGO SILVA BESSA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 703.674.341-72, CI-RG nº 447.2576 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Simonildes Neto, nº 123, Centro em Bom Jesus de Goiás – GO. Avenida Paraná, nº 905, em Paraíso do Tocantins -TO. Devidamente registrado no cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis de Divinópolis do Tocantins – TO, no Livro 2 B, ás fls. 117, da Matrícula nº 417, em data de 02 de julho de 1992. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio, nº265, 1º andar, Centro –Ed. Fórum de Paraíso do Tocantins- fone/fax (63) 3361 -1121, Paraíso do Tocantins – To, aos dois (02) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois e quinze (2015).

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decreto judiciário**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 11, de 26 de janeiro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o quanto apurado e a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar - SEI nº 14.0.000090303-6;

CONSIDERANDO a aplicação de pena de perda delegação da titularidade do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Cristalândia e a vacância do respectivo serviço;

CONSIDERANDO o comando inserto no art. 39, V e §2º da Lei nº 8.935/94,

RESOLVE

Art. 1º Fica decretada a extinção da delegação concedida a Otocar Moreira Rosal, da titularidade do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Cristalândia-TO e declarado vago o respectivo serviço.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 137, de 27 de janeiro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000000822-6;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína para, em regime de mutirão e no período de 15 de fevereiro a 29 de abril de 2016, auxiliar no cumprimento de atos cartorários.

Art. 2º Para a ação de que trata o art. 1º desta Portaria, são designadas as servidoras Daiany Cristina Guimarães Ferreira, Danielly Rodrigues Valadão, Eugênia Paula Meireles Machado, Geneci Perpétua de Almeida, Luciram de Lima, Marcela Batista Botelho, Paula Márcia Barros de Carvalho e Sheila Silva do Nascimento, para realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portaria

PORTARIA Nº 136/2016 - CGJUS/ASJCGJUS, de 26 de janeiro de 2016

O Excelentíssimo Senhor **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida na Reclamação Disciplinar (SEI nº 15.0.000014756-4), mormente em razão de que a conduta atribuída ao Juiz de Direito **J. G. de A.**, configura, **em tese**, infração funcional capitulada no *artigo 35, VIII, da Lei Complementar 35/79 – LOMAN*.

CONSIDERANDO a norma cogente inscrita no *parágrafo único, do artigo 8º, da Resolução nº. 135/2011 – CNJ c/c artigo 5º, inciso V, do RICGJUS/TO*, que impõe ao Corregedor-Geral a obrigação de promover a apuração imediata de fatos relacionados a irregularidades imputadas a Magistrados de primeiro grau;

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação da condução do procedimento preliminar apuratório (Sindicância) ao Juiz Auxiliar da Corregedoria, na forma do *artigo 7º, inciso VIII, item 3, do RICGJUS/TO*, bem como a colheita de provas e realização dos atos atinentes à instrução – *artigo 5º, inciso V, do RICGJUS/TO*.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Sindicância, no âmbito desta Corregedoria-Geral da Justiça, visando apurar e esclarecer os fatos relacionados à conduta irregular atribuída ao Juiz de Direito **J. G. de A.**, constante na **Reclamação Disciplinar nº 15.0.000014756-4**.

Art. 2º - Delegar ao Juiz Auxiliar da CGJUS/TO, Dr. **Adonias Barbosa da Silva**, poderes para conduzir a instrução da Sindicância, podendo realizar todos os atos necessários, apresentando Relatório Final Conclusivo.

Art. 3º - Fixar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da assinatura desta Portaria, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL
Portarias

PORTARIA Nº 135/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de janeiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14064/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352402**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 16,08, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO para Comarca de Axixá/TO, no dia 22/01/2016, com a finalidade de responder em substituição automática.

Art. 2º Conceder à servidora **Luanda Cabral Fernandes, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352978**, o valor de R\$ 127,91, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO para Comarca de Axixá/TO, no dia 22/01/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto Magistrado respondendo em substituição automática.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 134/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de janeiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14046/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352785**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Paraíso/TO, no dia 22/01/2016, com a finalidade de manutenção em 01 computador no Juizado Especial Cível e Criminal, atendendo os SEI's 15.0.000012958-2, 16.0.000000675-4.

Art. 2º Conceder ao servidor **Ricardo Gonçalves, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352474**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Paraíso/TO, no dia 22/01/2016, com a finalidade de manutenção em 01 computador no Juizado Especial Cível e Criminal, atendendo os SEI's 15.0.000012958-2, 16.0.000000675-4.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 133/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de janeiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14050/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 934,94, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Araguaína e Goiatins/TO, no período de 25 a 29/01/2016, com a finalidade de instalação de 11 rádios em Araguaína e 2 em Goiatins; fazer reparo em telefones, central de PABX e conexão de internet, conforme SEI 15.0.000005203-2.

Art. 2º Conceder ao servidor **Tiago Sousa, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352104**, o valor de R\$ 934,94, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Araguaína e Goiatins/TO, no período de 25 a 29/01/2016, com a finalidade de instalação de 11 rádios em Araguaína e 2 em Goiatins; fazer reparo em telefones, central de PABX e conexão de internet, conforme SEI 15.0.000005203-2.

Art. 3º Conceder ao servidor **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 934,94, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Araguaína e Goiatins/TO, no período de 25 a 29/01/2016, com a finalidade de instalação de 11 rádios em Araguaína e 2 em Goiatins; fazer reparo em telefones, central de PABX e conexão de internet, conforme SEI 15.0.000005203-2.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 132/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de janeiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14055/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem no período de 22 a 23/01/2016, com a finalidade de reparo no hidráulico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 131/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de janeiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14063/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Carlos Sarri Junior, Diretor de Infraestrutura e Obras, Matrícula 353451**, o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Miranorte/TO, no dia 25/01/2016, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 125/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de janeiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14058/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Josué Bezerra de Souza, Cabo / Segurança**, o valor de R\$ 1.519,34, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 17 a 21/01/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do Magistrado em situação de risco, Ademar Alves da Silva, titular da Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca, conforme SEI nº 14.0.000204496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 123/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de janeiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14056/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson da Silva Rocha, Primeiro Sargento / Segurança**, o valor de R\$ 1.856,97, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 10 a 15/01/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do Magistrado em situação de risco, Ademar Alves da Silva, titular da Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca, conforme SEI nº 14.0.000204496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 122/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14054/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Abel Lucian Schneider, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352626**, o valor de R\$ 718,75, relativo ao pagamento de 3,00 (três) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela **prorrogação** da viagem no período de 22 a 25/01/2016, com a finalidade de concluir os serviços de manutenção.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 120/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14048/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Neto Alves da Silva, Sub-tenente / Segurança**, o valor de R\$ 844,08, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 20 a 22/01/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do Magistrado, Márcio Soares da Cunha, em situação de risco para realização de audiências na Comarca, conforme sei nº 15.0.000007876-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Adalberto Batista de Souza, Primeiro Sargento / Segurança**, o valor de R\$ 844,08, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 20 a 22/01/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do Magistrado, Márcio Soares da Cunha, em situação de risco para realização de audiências na Comarca, conforme sei nº 15.0.000007876-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 119/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14036/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Kasia Aline Silva Milhomem, Psi - Psicóloga, Matrícula 352889**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema/TO para Miranorte/TO, no dia 20/01/2016, com a finalidade de elaborar estudo psicossocial técnico, em relação as partes e a criança, referente aos Autos de nº. 0000887-05.2015.827.2726 e 500230-85.2009.827.2726.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 118/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14039/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352402**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 16,08, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO para Comarca de Axixá/TO, no dia 21/01/2016, com a finalidade de responder em substituição automática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 117/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14037/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Kasia Aline Silva Milhomem, Psi - Psicóloga, Matrícula 352889**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema/TO para Tocantínia/TO, no dia 02/02/2016, com a finalidade de elaborar estudo psicossocial técnico, em relação as partes e a criança, referente aos Autos de nº. 5001283-23.2013.827.2739, 5000247-14.2011.827.2739 e 0000927-45.2015.827.2739.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 116/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14042/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352785**, o valor de R\$ 722,63, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Pium e Peixe/TO, no período de 25 a 28/01/2016, com a finalidade de manutenção e reparos nos computadores e Nobreaks, conforme SEI 15.0.000012848-9, 16.0.000000602-9 e 15.0.000000860-2.

Art. 2º Conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 722,63, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Pium e Peixe/TO, no período de 25 a 28/01/2016, com a finalidade de manutenção e reparos nos computadores e Nobreaks, conforme SEI 15.0.000012848-9, 16.0.000000602-9 e 15.0.000000860-2.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 115/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14043/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 510,32, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cristalândia/TO, no período de 25 a 27/01/2016, com a finalidade de manutenção dos computadores, conforme SEI 16.0.000000585-5 e serviço de instalação e configuração de linha na central de PABX e entrega de Modem, conforme SEI 16.0.000000471-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 510,32, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cristalândia/TO, no período de 25 a 27/01/2016, com a finalidade de manutenção dos computadores, conforme SEI 16.0.000000585-5 e serviço de instalação e configuração de linha na central de PABX e entrega de Modem, conforme SEI 16.0.000000471-9.

Art. 3º Conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352644**, o valor de R\$ 510,32, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cristalândia/TO, no período de 25 a 27/01/2016, com a finalidade de manutenção dos computadores, conforme SEI 16.0.000000585-5 e serviço de instalação e configuração de linha na central de PABX e entrega de Modem, conforme SEI 16.0.000000471-9.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 114/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14044/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Figueirópolis/TO, no período de 21 a 22/01/2016, com a finalidade de fazer manutenção no cabeamento estruturado e troca de Switch, conforme SEI 15.0.000006920-2.

Art. 2º Conceder ao servidor **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Figueirópolis/TO, no período de 21 a 22/01/2016, com a finalidade de fazer manutenção no cabeamento estruturado e troca de Switch, conforme SEI 15.0.000006920-2.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 113/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14051/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguacema/TO, no dia 22/01/2016, com a finalidade de reparo na parte hidráulica dos banheiros.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato

EXTRATO:**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2016****PROCESSO:** 13.0.000082214-5**COOPERADORES:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Secretaria de Defesa Social do Estado do Tocantins.**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o atendimento pelo Centro de Referência de Atendimento à Mulher na Comarca de Arraias – TO, visando estabelecer diretrizes para seu funcionamento, espaço físico, aparelhamento, pessoal e condições adequadas para atendimento ao público alvo, proporcionando condições adequadas para a prestação da assistência devida.**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2016.

